SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 20 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1937

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PROGRAMA 003-2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Contrato de Programa: 003/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original
Contratante: Municípios de Bela Vista, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim e Nioaque
Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA
Período: 29/08/2017 a 28/02/2018
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 24, XXVI e art. 57.
Data Aditivo: 23/08/2017

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:151523E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1385/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.589.733/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo e Prestação de Serviço de Confecção de EPI" (Equipamento de Proteção Individual) para a Equipe de Controle de Vetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 25/07/2017, com vencimento para o dia 24/10/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene Saúde.
3.3.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
10.305.0010.2117.0000 – VS – Vigilância Epidemiologia e Ambiental em Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Shirley de Oliveira Martins Correia
CPF nº 391.105.161-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:246195E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1386/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.074.839/0001-98.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo e Prestação de Serviço de Confecção de EPI" (Equipamento de Proteção Individual) para a Equipe de Controle de Vetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 25/07/2017, com vencimento para o dia 24/10/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene Saúde.
3.3.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
10.305.0010.2117.0000 – VS – Vigilância Epidemiologia e Ambiental em Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Shirley de Oliveira Martins Correia
CPF nº 391.105.161-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CFD7F0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA N°. 003/2017
PROCESSO N°. 065451/2017

OBJETO: Fica convocada a Sessão Pública para abertura dos invólucros com as proposta de preço nos termos do Item 7.2 alínea X do Edital de Concorrência Pública 003/2017.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.

DATA: 25/09/2017

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Hora: 08:00(oito) horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Rua Sete de Setembro, 3244, centro – SALA DE LICITAÇÕES.

Amambaí/MS, 19 de Setembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6BEFDFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2.017 AUTOR: PM ORIGEM: PLC/GP Nº 006/17 "INSTITUI O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - ALTERANDO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 312 E 317,§2º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 11/09/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 312, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312 – *Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais -, que aderirem a este, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 15 de Setembro de 2017, poderão parcelar ou quitar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção, mediante requerimento apresentado até as datas a seguir:*

I – *Até 15/10/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;*

II- *Até 15/11/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores relativos a juros e multa;*

III- *Até 15/12/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;*

Art. 2º O parágrafo 2º, do artigo 317, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317 (...)
(...)
§ 2.° *- Os contribuintes excluídos de parcelamento anterior por inadimplência, na forma descrita no inciso IV do* caput *deste artigo, salvo se já beneficiados pelo REFIS com anistia de juros e multa, poderão reparcelar ou quitar seus débitos, com redução de juros e multa, na seguinte proporção e mediante requerimento apresentado até as datas a seguir:*

I – *Até 15/10/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;*

II – *Até 15/11/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores relativos a juro e multa;*

III – *Até 15/12/2017 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a juros e multa;*

§3º - *Não haverá qualquer redução em caso de débitos parcelados em programas anteriores por contribuinte que não aderirem a esta lei, aplicando-se as disposições do artigo 311 deste Código.*

§4º - *O parcelamento de créditos tributários já executados judicialmente ficarão sujeitos ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas eventualmente determinadas pelo juiz da causa.*

§5º - *Não será objeto de anistia a atualização monetária dos débitos tributários.*

Art. 3º - Permanecem válidas as demais disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – acerca do parcelamento de débitos tributário municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3A144B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 676/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

- Considerando que a Lei Municipal nº 2.190 de 22 de outubro de 2009, Artigo 3º, da composição [...] determina que o Conselho Municipal do Idoso seja composto por 06 (seis) membros: representantes do Poder Executivo, legislativo e da Sociedade Civil Organizada, indicados pelos respectivos poderes.
Considerando Oficio CMI nº 08/17 e Oficio SMAS nº 123/17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do IDOSO, na qualidade de representantes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, conforme abaixo identificados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) (...)
b) (....)

II – Secretaria Municipal de Saúde

a) Liliam Mara Basileio Schmeing ***EM SUSBTITUIÇÃO*** a Zilda Pereira – Titular

b) Maria Aparecida Bobato Serejo ***EM SUBSTITUIÇÃO*** a Ramona Rosa Arce – Suplente

REPRESENTNATES DO PODER LEGISLATIVO

a) Maikell Ruiz Martins ***EM SUBSTITUIÇÃO*** a Carlos Roberto Batista do Nascimento – Titular
b) Claro da Silva Ratier ***EM SUBSTITUIÇÃO*** a Roberto Rojo Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Associação Lar Frei Fabiano de Cristo

a) (...)
b) (...)

II – Pastoral do Idoso
a) (...)
b) (...).

II – Associação de Moradores da Vila Guaicurus
a) (...)
b) (...)

Art.2º A alteração na composição dos membros do referido Conselho objetiva a complementação do mandato de 02 (dois) anos, iniciados através do Decreto nº 003/16.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais composições iniciadas através do Decreto nº 003/16 porém não mencionadas neste Decreto, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24B18BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 640/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017 ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ANTONIO SILVA RATIER

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 80% (oitenta por cento) para 70% (setenta por cento) a gratificação do servidor **ANTONIO SILVA RATIER**, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeado através do Decreto nº 493/17, alterado pelo Decreto nº 591/17 lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.17 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ABC2427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 679/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ARIANE GONZALES PEREIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 70% (setenta por cento) ***PARA 100% (sem por cento)*** a gratificação da servidora **ARIANE GONZALES PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-05,** nomeada através do Decreto nº 076/17, alterada pelos Decretos nºs 457 e 590/17, lotada no Departamento de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:199CE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 680/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
''DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito do Município de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006, na Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Leis Complementares Municipais nº 001/2003 e nº 004/2004.

DECRETA:
Art. 1º A estrutura de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino têm como finalidade:

I - garantir o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, da convivência social e da sua pré-qualificação para o trabalho;
II - contribuir para a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática dos estudantes;
III - oferecer educação básica de acordo com a demanda constatada e a progressiva ampliação do período de permanência do educando na escola;
IV - ministrar o ensino, observados os padrões de qualidade definidos no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino e na legislação em vigor;
V - proporcionar aos profissionais da educação básica os conhecimentos técnicos e científicos necessários ao seu aperfeiçoamento;
VI - promover a integração social do corpo discente em parceria com pais e/ou responsáveis;
VII - articular-se com a comunidade com vistas à difusão cultural, esportiva e social;
VIII - fortalecer a atuação do Conselho Escolar, da Associação de Pais e Mestres (APM).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino têm a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Direção Escolar;
II - Secretaria Escolar;
III - Assessoramento Escolar;
IV - Coordenação Pedagógica;
V - Corpo Docente;
VI - Corpo Discente;
VII - Serviço de Apoio Técnico Operacional;
VIII- Serviços Auxiliares:

a) Associação de Pais e Mestres;
b) Conselho Escolar;

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terão até 3(três) turnos de funcionamento de acordo com a demanda de atendimento apresentada.
Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal ofertarão Educação Básica compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental e nas modalidades específicas.
Parágrafo único. As etapas da Educação Básica e as respectivas modalidades serão implantadas de acordo com a disponibilidade física da escola.
Art. 6º O currículo desenvolvido nas unidades escolares dimensiona e baliza as ações pedagógicas de forma a organizar e a efetivar o processo educativo em conformidade com a Base Curricular Nacional Comum.
§1º As unidades escolares que ofertam Educação de Jovens e Adultos operacionalizam projetos específicos aprovados pela Secretaria de Municipal de Educação.
§2º O currículo da Educação Escolar Indígena é elaborado a partir dos valores e dos interesses etnopolíticos, sociais e culturais das comunidades indígenas e assegurado no Projeto Político-Pedagógico das unidades ofertantes dessa modalidade.
§3º As escolas com oferta da modalidade Educação do Campo contemplam, no Projeto Político-Pedagógico, as especificidades das comunidades camponesas, de acordo com a realidade de cada região.
Art. 7º O ensino será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de sua língua materna.
Art. 8º As unidades escolares serão classificadas por tipologia, observados os critérios definidos pela Secretaria de Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão gerenciadas pelo Diretor e pelo Diretor-Adjunto, quando couber, de livre nomeação para o exercício da função e designados por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente por profissionais efetivos lotados na própria unidade escolar.
Parágrafo único. A normatização especifica de tipologia, indicará as escolas que terão a função de Diretor-Adjunto.
Art. 10. A Gestão Escolar terá como foco a liderança, o planejamento, a relação com a comunidade escolar, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, o gerenciamento dos processos e dos resultados da escola e, principalmente, a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. Para consecução do disposto no caput deste artigo, Diretor, Diretor-Adjunto, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar atuarão em articulação, conforme determinado no Regimento Escolar.
Art. 11. O Diretor será legalmente substituído:
I - durante o gozo de férias,
II - nas licenças médicas de período igual ou superior a 15 e inferior a 90 dias.
III- nas licenças maternidades.
Art. 12. O Diretor e o Diretor-Adjunto que assumirem qualquer outro mandato eletivo deverão optar pela permanência na função de direção escolar ou no novo mandato.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 13. São atribuições do Diretor Escolar:
I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento da Associação de Pais e Mestres, do Conselho Escolar;
II - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar, e do órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
III - cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino;
IV - manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando pela conservação dos mesmos;
V - acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes da unidade escolar;
VI - coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o Diretor-Adjunto, com a Associação de Pais e Mestres e com o Conselho Escolar;
VII - decidir, em articulação com o Diretor-Adjunto, sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e dos funcionários, respeitadas as normas vigentes;
VIII - conceder férias regulamentares aos funcionários da unidade escolar;
IX - garantir o cumprimento das disposições do Regimento Escolar;
X - articular a organização do currículo constante no Projeto Político-Pedagógico com a Base Curricular Nacional Comum;
XI - cumprir a legalidade estabelecida para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme o disposto nas normas em vigor;
XII - participar de reuniões, de cursos e de demais eventos promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação;
XIII - coordenar, em articulação com o Diretor-Adjunto, a elaboração, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar;
XIV - elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos em articulação com a Associação de Pais e Mestres e com o Conselho Escolar, em consonância com as normas existentes;
XV - gerir os recursos financeiros e realizar a prestação de contas em articulação com o Diretor Adjunto, a Associação de Pais e Mestres e o Conselho Escolar;
XVI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatórios e pareceres;
XVII - acompanhar, avaliar e propor, em articulação com o Diretor Adjunto, ações voltadas à melhoria do ensino na unidade escolar;
XVIII - estimular a participação da comunidade escolar nas atividades escolares;
XIX - exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função de Diretor.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 14. São atribuições do Diretor-Adjunto:
I - substituir o Diretor durante os seus impedimentos legais e eventuais, respondendo pela unidade escolar;
II - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar;
III - coordenar, em articulação com o Diretor e consoante as orientações da Secretaria Municipal de Educação, o processo pedagógico da unidade escolar de forma a garantir a sua unidade do processo;
IV - acompanhar, avaliar e propor, em articulação com o Diretor e com o Coordenador Pedagógico, ações voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem na unidade escolar;
V - acompanhar o progresso da aprendizagem dos alunos da unidade escolar;
VI - coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o Diretor, com a Associação de Pais e Mestres e com o Conselho Escolar;
VII - decidir, em articulação com o Diretor, sobre as transgressões disciplinares dos alunos e dos funcionários, respeitadas as normas vigentes;
VIII - participar de reuniões, de cursos e de demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - coordenar, em articulação com o Diretor, a elaboração, a implementação e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar;
X - gerir os recursos financeiros em articulação com o Diretor, com a Associação de Pais e Mestres e com o Conselho Escolar, prestando contas dos mesmos conforme normas vigentes.
XI - estimular a participação da comunidade escolar nas atividades da escola;
XII - exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função de Diretor-Adjunto.

CAPITULO VII
DO ASSESSORAMENTO ESCOLAR

Art.15. A função de Assessoramento Escolar será exercida por servidor ocupante do cargo de Professor efetivo, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é considerada função de magistério e fica condicionada à observância das normas gerais constantes no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Amambai/MS e das normas especificas objeto deste Decreto.

Art. 16. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino contarão, em sua estrutura de funcionamento, com Assessores Escolares, cabendo-lhes prestar suporte técnico-pedagógico à docência, em articulação com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

CAPITULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO ESCOLAR

Art. 17 – São atribuições do Assessor Escolar:
I - Cooperar com o desempenho das atividades dos Diretores e dos Coordenadores pedagógicos, assessorando em assuntos e em funções similares na área de educação;
II - Assessorar o professor na sala de aula, quando solicitado pela Direção Escolar;
III - Colaborar, viabilizar e apoiar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais por meio de intervenções pedagógicas, conforme as especificidades apresentadas;
IV - Auxiliar a organização e o funcionamento das unidades de ensino em tempo integral e realizar o acompanhamento dos estudantes;
V - Colaborar com a execução das atividades voltadas à articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI - Atuar como professor responsável pelos projetos de leitura e tabuada;
VII - Atuar como professor responsável pelas salas de tecnologias nas unidades escolares;
VIII - Organizar e viabilizar o uso dos materiais didático-pedagógico nas atividades curriculares e nas extracurriculares;
IX - Acompanhar os alunos na realização de atividades curriculares, quando houver solicitação por parte da Direção Escolar;
X - Auxiliar nos deslocamentos dos estudantes no estabelecimento de ensino, nas atividades extraclasses e nas extracurriculares;
XI - Auxiliar a Direção Escolar e o Professor regente na fiscalização das penas disciplinares, aplicadas aos estudantes em cumprimento ao Regimento Escolar, especialmente as ações educativas e a suspensões orientadas;
XII - Atuar como Coordenador Pedagógico quando possuir formação complementar para a referida função;
XIII - Atuar como professor de atendimento educacional especializado, nas salas de recursos multifuncionais, conforme critérios exigidos em regulamentação própria pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 18. A Secretaria Escolar é o setor da unidade responsável pela organização e pela regularização da vida escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 19- Toda unidade escolar terá um Secretário Escolar indicado pelo Diretor desde que a pessoa designada:
I - participe do processo de avaliação de competências básicas;
II - integre quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação ou de livre nomeação do prefeito municipal.
Art. 20. O Secretário Escolar será designado para exercer a função, por tempo indeterminado, a critério da gestão municipal, observados os dispositivos legais em vigor.
Art. 21. O Secretário Escolar será legalmente substituído, por servidor que preencha os requisitos estabelecidos no art. 23 deste Decreto, nos seguintes casos:
I - durante o gozo de férias;
II - nas licenças médicas de período igual ou superior a 15 e inferior a 90 dias.
III- nas licenças maternidades.
Art. 22. A perda da função de Secretário Escolar dar-se-á:
I - a pedido, por aposentadoria, por óbito ou por determinação da administração;
II - em caso de licença médica superior a 90 dias consecutivos ou intercalados, exceto no caso de licença gestante;
III - por destituição da função em consequência de transgressão disciplinar ou de conduta incompatível com o exercício da função.
§1º As transgressões que acarretam destituição serão apuradas em sindicância e ou em processo administrativo disciplinar.
§2º Durante a apuração de processo de sindicância e ou de processo administrativo disciplinar o Secretário Escolar poderá ser afastado da função.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 23. São atribuições do Secretário Escolar:
I - coordenar e monitorar o serviço da Secretaria Escolar;
II - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
III - cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e da direção da unidade escolar;
IV - manter em dia e organizada a escrituração, o arquivo e as correspondência escolares;
V - manter atualizado o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos estudantes da unidade escolar;
VI - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade escolar;
VII - conhecer a legislação do ensino vigente, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições;
VIII - manter o arquivo de documentação de estudantes e de funcionários lotados na unidade escolar, organizado de forma funcional, proporcionando rapidez nas informações;
IX - analisar, juntamente com a Direção, as transferências escolares recebidas;
X - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;

XI - divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações realizadas;
XII - entregar, bimestralmente aos professores os diários de classe, devidamente preenchidos, no que lhe compete e conforme o Sistema de Gestão de Dados Escolares;
XIII - alimentar, sistematicamente, o Sistema de Gestão de Dados Escolares ;
XIV - vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do Diretor e ou do Diretor-Adjunto;
XV- divulgar e subscrever, por ordem da Direção, instruções, editais e todos os documentos escolares;
XVI - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos pela unidade escolar, quando necessário;
XVII - atender aos corpos docente, discente e técnico- administrativo;
XVIII - atender às solicitações do Supervisor de Gestão Escolar no que diz respeito à vida escolar do aluno;
XIX - participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado;
XX - acompanhar e secretariar as reuniões dos Conselhos de Classe, registrando os resultados finais;
XXI - assinar com o Diretor e ou com o Diretor-Adjunto, quando for o caso, a documentação escolar dos estudantes e outros documentos solicitados;
XXII - responsabilizar-se, juntamente com o Diretor, pela autenticidade da documentação escolar expedida;
XXIII - atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXIV - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar em estreita articulação com as lideranças da escola;
XXV - executar outras tarefas quando solicitadas por seus superiores.

CAPÍTULO XI
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 24. A Coordenação Pedagógica, no âmbito escolar, é responsável pelo gerenciamento, pela coordenação e pela supervisão das atividades relacionadas com o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 25- A gestão pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Educação desenvolver-se-á por ações e esforços de servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Especialista de Educação e de Professor designados para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, que deverá ser exercida de acordo com a seguinte organização:
I – 01 (um) Coordenador Pedagógico, para atender creche ou Pré-Escola, quando ofertados em único turno, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes, e no limite total não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentos) estudantes por turno.
II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, quando ofertados em único turno, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentos) estudantes por turmas.
III – 01 (um) Coordenador Pedagógico, para os anos finais do Ensino Fundamental, quando ofertados em único turno, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentos) estudantes por turmas.
IV – 01 (um) Coordenador Pedagógico, para o Ensino Fundamental na modalidade da EJA, quando ofertados em único turno, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentos) estudantes por turmas.
§1º - Na hipótese de o número de estudantes matriculados, em qualquer etapa ou modalidade de ensino, ultrapassar os quantitativos estabelecidos nos itens I, II, III e IV em até 50 (cinquenta) estudantes, será analisada a necessidade de designação de mais 01 (um) Coordenador Pedagógico para a respectiva etapa ou modalidade de ensino, mediante justificativa da direção da escola.
§2º - Na hipótese de o numero total de estudantes matriculados em um único turno, independente da etapa ou modalidade de ensino, não atingir o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes, o atendimento pelo Coordenador Pedagógico ocorrerá, se possível, pelo Coordenador de outro turno, o qual terá sua carga horária divida entre os turnos ou conforme análise e parecer do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§3º - Casos não descritos nos incisos acima serão encaminhados para análise e parecer do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§4º- Nas Extensões, a Coordenação Pedagógica da Escola Polo ficará responsável pelo atendimento.
Art. 26 - O professor efetivo com carga horária de 20h semanais, quando designado para a função de Coordenador Pedagógico, poderá, mediante solicitação da direção escolar e em consonância com este Decreto, ter a carga horária ampliada para a mesma função e na mesma unidade, em caráter de prorrogação, conforme o calendário escolar.
§1º - O professor designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico poderá exercer a docência na escola em que atua como Coordenador Pedagógico, desde que seja no contra turno.
§2º Na Jornada de trabalho do professor designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico não será computada hora-atividade.
Art. 27 - A lotação e a designação do servidor, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Educação, dar-se-ão por ato da Secretária Municipal de Educação.
§1º Os atos previstos no caput deste artigo recairão sobre os servidores públicos municipais, obrigatoriamente, nesta ordem de preferência:
I - Especialista de Educação;
II - Professor;

§2º A lotação e a designação do servidor, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Educação, dar-se-ão por ato da Secretária Municipal de Educação, tendo como pé requisito 02(dois) anos de experiência em docência.

CAPÍTULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 28- São atribuições do Coordenador Pedagógico:
I - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Regimento Escolar em estreita articulação com as lideranças da escola;
II - elaborar e apresentar à Direção Escolar o Plano de Trabalho para o ano letivo;
III - coordenar as atividades do Conselho de Classe;
IV - propor e implementar ações voltadas à melhoria do desempenho dos estudantes;
V - utilizar os resultados das avaliações instituídas pela Secretaria Municipal de Educação, como referência no planejamento das atividades pedagógicas;
VI - acompanhar e avaliar os resultados do rendimento escolar dos estudantes em conjunto com os professores;
VII - analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias com os professores;
VIII – analisar índices e indicadores externos de avaliações de sistema e do desempenho da escola para a tomada de decisões em ralação ao Projeto Político Pedagógico e projetos desenvolvidos no âmbito da escola;
IX – analisar indicadores internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos estudantes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio, necessárias à aprendizagem:
X- coordenar e incentivar as práticas de estudo que contribuam para apropriação de conhecimento do corpo docente;
XI- assessorar técnica e pedagogicamente os professores, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, aos objetivos da unidade escolar e às finalidades da educação;

XII - acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;
XIII - participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional;
XIV - participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar do estudante;
XV - prestar atendimento aos estudantes, com acompanhamento e orientação quanto a sua vida escolar;
XVI- prestar atendimento aos pais, com acompanhamento e orientação quanto à vida escolar de seus filhos;
XVII - elaborar e propor à Secretaria Municipal de Educação projetos, juntamente com a Direção Escolar, que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos;
XVIII- Atuar como professor responsável pelos projetos de leitura e tabuada;
XIX- Acompanhar e encaminhar, aos técnicos de educação especial, os estudantes com indicativos de Necessidades Educacionais Especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para avaliação multidisciplinar;
XX - Fazer cumprir os termos do regimento escolar;
XXI - Desempenhar com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, zelo, descrição, ética e bom relacionamento interpessoal as funções que lhe são atribuídas;
XXII - desempenhar outras atividades pedagógicas correlatas.

CAPÍTULO XIII
DO CORPO DOCENTE

Art. 29- São atribuições do corpo docente da Escola:
I - conhecer as normas educacionais vigentes;
II - participar da elaboração e da implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
III - elaborar e executar a programação relativa à regência de classe e às atividades afins;
IV - cumprir integralmente os períodos destinados ao planejamento;
V - elaborar e executar sistematicamente o planejamento das aulas;
VI - utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
VII - utilizar os resultados da avaliação da aprendizagem dos alunos, inclusive as realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, como referência no planejamento das atividades pedagógicas;
VIII - participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações, o aproveitamento de estudos e a classificação, quando for o caso;
X - informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes;
XI - realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes.

CAPÍTULO XIV
DO CORPO DISCENTE

Art. 30. O Corpo Discente é constituído pelos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar e a ele é garantido:
I - ensino de qualidade, respeitadas as diversidades;
II - condições adequadas de atendimento, inclusive no que diz respeito ao ambiente escolar e a professores habilitados;
III - cumprimento do currículo escolar, do programa de ensino, dos dias letivos e da carga horária estabelecidos conforme a legislação educacional vigente;
IV - o ingresso e a permanência com sucesso na escola;
V - a aprendizagem dos conhecimentos relativos a cada componente curricular ou disciplina necessários ao seu pleno desenvolvimento.

CAPÍTULO XV
DO APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Art. 31. A unidade escolar terá um corpo próprio de funcionários, cujo quantitativo será fixado por ato do Poder Executivo Municipal em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 01/2003 e nº 04/2004, anexo II.

Art. 32. Cabe ao Diretor e ao Diretor-Adjunto promover a distribuição do pessoal administrativo, para atendimento aos turnos de funcionamento da escola.

CAPÍTULO XVI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 33. Integram os serviços auxiliares da unidade escolar:
I - a Associação de Pais e Mestres;
II - o Conselho Escolar;

CAPÍTULO XVII
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Art. 34. A Associação de Pais e Mestres (APM) é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art. 35. Compete à Associação de Pais e Mestres (APM):
I - articular-se com a escola, de forma a contribuir com a transformação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
II - contribuir para a solução de problemas inerentes à rotina escolar, motivando convivência harmônica entre os pais e/ou responsáveis legais, os professores, os alunos e os funcionários da unidade escolar e os membros da comunidade local;
III - gerenciar, juntamente com a direção escolar os recursos financeiros federais, municipais, oriundos de entidades públicas ou privadas, bem como os provenientes de promoções e de campanhas escolares.

CAPÍTULO XVIII
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 36. O Conselho Escolar é o órgão integrante da estrutura da unidade escolar, com funções de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo.

Art. 37. Compete ao Conselho Escolar:
I - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, na elaboração, avaliação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE);
II - propor, em articulação com as lideranças da unidade escolar, medidas voltadas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
III - propor e acompanhar, em articulação com a direção escolar e a Associação de Pais e Mestres, a destinação dos recursos financeiros recebidos pela unidade escolar;
IV - emitir parecer, quanto às prestações de contas dos recursos recebidos pela unidade escolar;
V - divulgar, semestralmente, em articulação com a direção escolar e a Associação de Pais e Mestres, informações à comunidade escolar, relativas à aplicação dos recursos financeiros, aos resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados;
VI - encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, relativa às irregularidades ocorridas no âmbito da unidade escolar.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Diretor e o Diretor-Adjunto responderão pelos bens e pelos recursos financeiros recebidos do Governo Federal, de eventuais doações e dos demais recursos destinados à unidade escolar.

Parágrafo único. O Diretor e o Diretor-Adjunto submeterão à apreciação da Associação de Pais e Mestres e do Conselho Escolar o balancete mensal dos recursos da Unidade Escolar, sem prejuízo de outras obrigações legais.

Art.39. A unidade escolar elaborará seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento Escolar em estreita relação com o Conselho Escolar e a comunidade escolar.

Art. 40. Na coordenação das ações perante as unidades escolares, compete:
I - à Secretaria Municipal de Educação, Apoio Institucional o apoio na implantação das políticas de planejamento, de gestão escolar, de desenvolvimento de tecnologias da informação, de avaliação educacional e institucional, de repasse de recursos via convênios e no desenvolvimento de programas de apoio à educação;
II - ao Setor de Inspeção Escolar e de Políticas em Educação, o suporte na implantação das políticas públicas educacionais, na aplicação da legislação educacional, bem como nas questões didáticas,

pedagógicas, de tecnologias educacionais e no acompanhamento da vida escolar do aluno;
III - ao Setor de Apoio Administrativo Operacional, a implantação das políticas de financiamento e de gerenciamento dos recursos públicos federais e estaduais e a gestão de recursos humanos.
Art. 41. O Diretor, o Diretor-Adjunto e o Secretário da Unidade Escolar cumprirão carga horária de quarenta horas semanais, de forma que cumpram 8 horas de trabalho por dia, divididas em dois turnos de 4 horas diárias, para que haja a presença de, pelo menos dois deles, em todos os períodos de aula.
Art. 42. A Inspeção Escolar adequará os Regimentos Escolares às disposições deste Decreto, no prazo de trinta dias de sua publicação no que for necessário.
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amambai/MS, 19 de setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ZITA CENTENARIO
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A518766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 682/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LÚCIO DINIZ D`AVILA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **LÚCIO DINIZ D`AVILA**, ocupante do cargo em comissão de A**SSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ - 10,** nomeado através do Decreto nº 608/17, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EE74285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 683/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DECRETO Nº 683/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LÚCIO DINIZ D`AVILA**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ - 5,** concedendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9484E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 669/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **PATRICK HELFENSTELER GONÇALVES** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAÍ-9**, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:06147F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 451/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.WENDER LUIZ FARIAS GARAI

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **WENDER LUIZ FARIAS GARAI**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, SIMBOLO DAÍ-1,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotado na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:02E7B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 663/17 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.
NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.
Considerando Oficio nº 396/17 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA**, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, a mesma irá desempenhar suas funções na E.M – Maria Bataglin Machado.

Art.2º Em decorrência da nomeação e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0EC19654

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 –CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANASTACIO MS. por meio de Seu Grupo Executivo de Licitação – GEL, composto por Manoel Aparecido da Silva (Presidente), Vilson Zanqueta (Secretário) Renato da Silva (Membro), designados pela portaria n° 43/2017 de 02 de agosto de 2017, torna público o CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇOS das empresas MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 00.589.733/0001-03, vencedora do item: 9, com valor de R$ 1.107,50 (hum mil cento e sete reais e cinquenta centavos); POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, vencedora do item: 1, com valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), por não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 agosto de 2017.

Anastácio, MS. 18 de setembro de 2017

VILSON ZANQUETA
Secretario do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8AE6200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2016 COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Republicado para correção
Processo Administrativo Licitatório n. 049/2016
Pregão Presencial n. 021/2016
Objeto do contrato: a aquisição de combustíveis (GASOLINA - comum ou aditivada, ÓLEO DIESEL - Tipo B S500 e ÒLEO DIESEL - Tipo B S10) para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio/MS.
Objeto do aditivo: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 047/2016, para aproveitamento dos saldos existentes por mais 30 (trinta) dias, de 16.08.2017 para 16.09.2017.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres.
Contratada: Auto Posto Anastácio Ltda., CNPJ n. 24.649.634/0001-38, representada por seu procurador, Sr. Rodrigo Alex Benevides Figueiró.
Do Amparo Legal: artigos 57 e 65, da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Rodrigo Alex Benevides Figueiró, Edson Ribeiro e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FF1ECF4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.155/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

> "Autoriza o repasse do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ-AB aos servidores integrantes das equipes da estratégia da saúde da família no município de Batayporã- MS e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), aos profissionais lotados nas Equipes de Saúde da Família – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã.
§1º - Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ/AB são os enfermeiros, médicos, técnicos ou auxiliares de enfermagem, cirurgiões dentistas, auxiliares ou técnicos de saúde bucal, coordenador da atenção básica, digitador do e-SUS, agentes comunitários de saúde, recepcionistas, serviços gerais, independentemente do vínculo, sejam servidores efetivos, contratados por prazo determinado ou comissionados, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa nas Unidades de Saúde, definidos nas Portarias Ministeriais que regulamentam a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
§2º - O Município de Batayporã fica desobrigado do repasso do incentivo financeiro, caso o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB deixe de existir.

Art. 2º. Fazendo o Município de Batayporã jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria Ministerial n. 1.654/2011, de 19 de julho de 2011, o recurso recebido deverá ser aplicado da seguinte forma:
I - 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados na melhoria da estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção;
II - 65% (sessenta e cinco por cento) serão pagos aos trabalhadores municipais lotados nas Unidades Saúde da Família, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB;
II- 5% (cinco por cento) serão repassados aos apoiadores técnicos digitadores do sistema e coordenador do PMAQ sob forma de prêmio de Qualidade e Inovação- PMAQ-AB.
§ 1º. Os valores correspondentes aos porcentuais dispostos no inciso II e III do presente dispositivo serão rateados entre os servidores e repassados mensalmente, de acordo com os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o Incentivo de Desempenho do PMAQ/AB poderá ser repassado com recursos próprios do Município.

Art. 3º. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ/AB seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.
§ 1º. O pagamento do incentivo PMAQ/AB é temporário, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.
§ 2° - O valor do incentivo terá caráter variável de acordo com o desempenho de cada equipe e será atribuído após as mesmas serem submetidas a processo de avaliação externa.

Art. 4º. A produtividade – PMAQ/AB será devida aos servidores em exercício nas Unidades de Saúde da Família, que tiver desempenhando suas funções, exceto nos casos de:
constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no sistema e-SUS/AB, SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial;
licença para tratamento da própria saúde, superior a 7 (sete) dias úteis;
c) licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 3 (três) dias no mês;
d) licença maternidade;
e) rescisão de contrato;
f) afastamento com ou sem remuneração;
g) faltas injustificadas;
h) Ausências durante o expediente de trabalho, mesmo que justificadas (conforme avaliação da gestão);
i) apresentação de 2 (dois) ou mais atestados no mesmo mês, não considerando o retorno;
j) apresentação de 2 (dois) ou mais atestados por motivo de doença em pessoa da família no mês.

§ 1°. A avaliação de desempenho será realizada mensalmente através do Relatório Individual, discutidos com a equipe e validado pela Coordenação Municipal do PMAQ-AB
§ 2. Na hipótese de que trata a Alínea "a" do Art. 4°, constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, deverá ser rateado entre os demais servidores que farão jus ao mês competente.

Art. 5º. Deixará de receber o Incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 6º. A Premiação Financeira de Incentivo não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

Art. 7º. O servidor público transferido para outra equipe ou outra unidade de saúde, por qualquer motivo, receberá o valor do incentivo financeiro proporcional ao período trabalhado na Unidade Básica de Saúde da Atenção Básica avaliada.

Art. 8º. O Controle de jornada dos profissionais será feito, por registro de livro ponto ou ponto digital.

Art. 9°- Do valor acumulado na conta que vincula o repasse do Ministério da Saúde, o mesmo será investido para aquisição de materiais permanente das ESF.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 19 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C2E91E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.154/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa do Vereador MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado de "Emilson Fernandes", o Salão de Reuniões do Território da Cidadania do Vale do Ivinhema, localizado na Rua João Antonio da Silva, n/nº, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 04 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:2E4807AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 077/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Substitui membros do Conselho Municipal de Juventude, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHAHSI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício SMAS nº 081/2017 de 09 de junho de 2017, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Juventude, nomeados através do Decreto nº 087/2016 de 09 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, nomeados através do Decreto nº 087/2016 de 09 de setembro de 2016, a contar do período de 24/05/2017 a 02/08/2018, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaqueline de Souza
Suplente: Adriana Tavares da Anunciação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Paulo Cesar de Souza Ribeiro
Suplente: Flavia Cristina Francischinelli

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Regiane Ferraz Mamora Leite
Suplente: Greice Marques Soares

Poder Legislativo Municipal
Titular: Samuel da Silva Macedo
Suplente: Danilo Souza Enz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Universidades Públicas
Titular: Douglas Leite Pereira
Suplente: Andressa Aparecida Araújo Ruy

Universidades Privadas
Titular: Weverton William Dias
Suplente: Maicon Douglas Felix do Nascimento

Escolas Estaduais
Titular: Gabriel da Silva Oliveira
Suplente: Antônio Marcos dos Santos Rodrigues

Entidades
Titular: Raul de Paulo Sãovesso dos Santos
Suplente: Verônica de Melo

Movimentos Religiosos
Titular: Hudson Gabriel Chambó de Souza
Suplente: Ilson Diniz Rodrigues

Cultura
Titular: Simone Matias dos Santos
Suplente: Jeniffer Monteiro Cruz

Esporte
Titular: Karen Eloisa Silva de Moura
Suplente: Dalila Gabriely de Mello Bezerra

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2017.

Batayporã-MS., 09 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:65E86249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com pessoal e de custeio no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Batayporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado do Mato Grosso do Sul, JORGE LUIZ TAKAHASHI, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO que, conforme Resolução n. 2.850, de 06 de julho de 2017, da Secretaria de Estado de Fazenda, o Município de Batayporã terá queda no índice de repasse do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, bem como despesas de custeio, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Batayporã, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Batayporã, deverão adotar todas as medidas necessárias para redução global de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de suas despesas de custeio e pessoal referente ao orçamento aprovado para o Exercício 2017 que contemplem, entre outras medidas, as seguintes providências:
I - redução em 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;
II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, segurança, saúde e proteção social;
III – controle e/ou bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando o seu uso, com meta de redução destas despesas em 20% (vinte por cento), com exceção dos serviços essenciais devidamente justificados.
IV – redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento) nas despesas referentes ao consumo com materiais de consumo, energia elétrica e água;
V – redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas com combustível.
VI – redução em 20% (vinte por cento) das despesas com contratações temporárias, cargos em comissão e gratificações.
Parágrafo Único. A redução de que trata o caput deste artigo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, aplica-se somente aos valores excedentes aos limites constitucionais.

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, a redução e contenção de despesas de custeio em 20% (vinte por cento) com material de expediente, água, energia elétrica, combustível e demais gastos inerentes à manutenção de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.
§ 1º. Fica proibida a realização de novos convênios, termo de cooperação ou subvenções sociais, com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.
§ 2º. Fica a cargo dos Secretários Municipais a responsabilidade em reduzir a jornada extraordinária, no limite de 20%, salvo as horas extraordinárias realizadas por motoristas de ambulâncias e Conselho Tutelar.
§ 3º. Fica vedada a concessão de férias indenizadas, ou o gozo de férias de servidores que interfira na continuidade dos serviços públicos.
§ 4º. Fica vedado o uso de veículos públicos nos finais de semana, à exceção das ambulâncias e veículos destinados a atender os Programas Sociais e o Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada, poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A fiscalização das medidas a serem adotadas por este Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, além do monitoramento pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Ficam suspensas a realização de novas contratações e despesas relacionadas a:
I - locação de imóveis;
II - aquisição de imóveis;
III - reformas de bens imóveis;
IV - aquisição de veículos;
V - aquisição de máquinas e equipamentos;
VI - concessão de novas Funções Gratificadas ou ampliação das existentes;
VII – concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta;
VIII - aditivos de acréscimo de valor de contratos firmados;
IX - contratação de Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física;
X - contratação de serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica;
XI – ampliação de gastos com contratação temporária e cargos em comissão nos órgãos.

§ 1º Somente o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a realização de novas contratações e despesas com recursos próprios, elencadas neste artigo, mediante solicitação formal, devidamente justificada quanto à relevância da despesa pelo órgão interessado.

Art. 7º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n º 101/2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 9º. O presente Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo, findo este prazo, ser restabelecidas as despesas normais com o custeio, salvo, se necessário a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Município de Batayporã, este Decreto poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 18 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:587E84D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS a área de 4,868864ha (quatro hectares, oitenta e seis ares e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro centiares), sendo chácaras nº 04 (quatro) e 05 (cinco) da 2ª. Linha, localizada na Gleba Cayuas, da Fazenda Samambaia, situada no município e Comarca de Batayporã-MS, com suas divisas e confrontações constantes na Matricula nº 4.678 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, destinada a implantação de programas e projetos da administração municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo pertence ao Município de Batayporã, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.

Art. 2º - A presente área territorial passa a ser lançada no cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:67D9530E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de setembro, consagrado às comemorações cívicas da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de economia nas atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas do Município de Batayporã-MS, o expediente do dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores abaixo relacionados:
Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
Aos setores administrativos das Escolas Municipais, que devem atender ao disposto no Calendário Escolar do ano de 2017;
À Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 28 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D4B2EA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscritos no Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã, que não foram processados, em virtude de novo parcelamento do INSS, previsto na Medida Provisória nº 778/2017, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente ao Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã, com valor total de R$ 209.866,51 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a saber:

EMPENHO Nº	EMPRESA	VALOR
2435/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	14.665,40
2436/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	24.017,48
2437/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	23.603,83
2438/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	100.841,45
2439/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	27.971,46
2440/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	7.583,85
2441/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	10.176,61
2442/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	1.006,43
TOTAL		209.866,51

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 23 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7D605871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscritos no Exercício de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, que não foram processados, em virtude de novo parcelamento do INSS, previsto na Medida Provisória nº 778/2017, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, não processados, referente ao Exercício de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, com valor de R$ 67.851,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), a saber:

EMPENHO Nº	EMPRESA	VALOR
1915/16	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	67.851,49

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 23 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E7AB92D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Agente Municipal de Desenvolvimento para a efetivação no Município de Batayporã do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Econômico dos Municípios, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – PROLOCAL.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Municipal nº 833/2009, de 09 de dezembro de 2009, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES, portador do CPF nº 366.489.301-87 e RG nº 000.308.197/SSP/MS, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROJETO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICIPIOS, FUNDAMENTADO NA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – PROLOCAL, conforme convênio de cooperação técnica assinado entre esse município e o SEBRAE/MS, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, além de auxiliar o município na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de acordo com os eixos de desenvolvimento, as oportunidades de negócios e as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações do Agente de Desenvolvimento é considerada prestação de serviço público relevante, e portanto não remunerada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 19 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:966BCCC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS a área de 4,7857ha (quatro virgula sete mil oitocentos e cinquenta e sete hectares), situada no município e Comarca de Batayporã-MS, denominada de Chácaras 39 e 40, com suas divisas e confrontações constantes nas Matriculas de nºs 295 e 296 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, destinada à implantação de unidades habitacionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo pertence ao Incra: 913049.004693-7.

Art. 2º - A presente área territorial passa a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:096CAEB5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 046/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de ferramentas manuais, elétricas e hidráulicas para atender as respectivas secretarias e seus órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 009/2017, Processo nº 071/2017. Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:30310E15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ N° 15.337.701/0001-98, e a empresa DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, inscrito no CNPJ n°21.889.235/0007-56
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, em cumprimento a ordem judicial, pelo período de 5(cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 156/2017, Processo nº 069/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.91.2.105.3.3.90.39.99.00.00.00(811/2017).
VALOR
Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ 2.000(dois mil reais) mensais, sendo valor total R$ 10.000,00(dez mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 5(cinco) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
29 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:1CBF44CD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, objetivando a aquisição de carne, embutidos, leite e pão, para atender: a alimentação escolar da rede municipal de ensino e setores da SMEC; os programas e serviços realizados pela SMAS; funcionários do setor de limpeza pública e viveiro municipal; as necessidades da SMAFP e ações educativas nas estratégia de saúde da família da SMS, conforme solicitação das conforme solicitação das: Secretaria Municipal de Educação, através da CI/SMEC n° 090/2017; Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS n° 252/2017; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM n° 100/2017; Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU n°080/2017; e Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS n° 192/2017, processo unificado pelo Memorando/Compra n° 006/2017, processo administrativo n° 077/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@batayporа.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 02/10/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:207EDA85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318/2017

DECRETO Nº 318/2017 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, BIÊNIO 2017-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica;

DECRETA:

Artigo 1º- Nomeia Membros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - Biênio 2017-2019.

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fundo Municipal de Saúde
Titular: Luis Antonio de Oliveira
Suplente: Alessandra Cristina R. Torres Monteiro
APAE
Titular: Waleska Oviedo Wirertel Arantes
Suplente: Reginaldo Bispo dos Santos

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titular: Fátima Pedro de Lima
Titular: Joscerley Alves de Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Lopes Macedo
Suplente: Lilian Miranda Rabello da Silva

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS

Associação de Agricultores do Assentamento Sumatra
Titular: Joedir Silva da Cunha
Suplente: Wagner José da Silva

Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação
Titular: Alziro dos Reis Ferreira
Suplente: Isis Batista dos Santos

Associação de Pais e Mestres
Titular: Raquel Fonseca Ferracini
Suplente: Sandra Cristina dos Santos Gomes de Melo

Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Titular: Dermival Alves Dias
Suplente: Ormezina Rodrigues de Jesus

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E3C62556

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de material permanente (motocicleta 0 km, 125cc) conforme processo SES/MS nº. 27/1728/16.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2017 ás 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 19 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C4C8478C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 130/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Peças para parte Elétrica destinadas aos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa (s)	Valor Homologado
S. FERREIRA-ME	R$ 20.983,00(vinte mil, novecentos e oitenta e três reais)

Valor Global:R$ 20.983,00(vinte mil, novecentos e oitenta e três reais).

Bodoquena-MS, 18 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2B75252E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 132/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para atender os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa (s)	Valor Homologado
GEANE SAMPAIO LEITE - ME	R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Valor Global: R$ 29.250,00(vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Bodoquena-MS, 18 de Setembro 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:06A8D788

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 131/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (kit Enxoval de Bebê).

Empresa (s)	Valor Homologado
COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME	R$ 6.407,00 (seis mil, quatrocentos e sete reais)

Valor Global: R$ 6.407,00(seis mil, quatrocentos e sete reais).

Bodoquena-MS, 18 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:712B6C52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 824/2017-RH, de 02 de agosto de 2017, que convoca **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **matutino,** de **24/07/2017 a 15/12/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **06.09.2017**.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8BCDEE02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.044/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de EDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Atendente Infantil, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Atendente Infantil, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 19º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:57C3B608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLAUCIELY BIM DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **vespertino**, de 12**/09/2017 a 21/09/2017,** em substituição a Professora **Geni Berta Beck,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:A0C603F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundametal, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **11/09/2017 a 10/10/2017,** em substituição a Professora **MARIA VIRGINIA DA ILVA MELO,** que se encontra de Licença Médica, em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:DF655E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **matutino**, de **11/09/2017 a 15/12/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:11425654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ANTONIA XIMENES RODRIGUES**, exercendo o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.084 (dois mil, oitenta e quatro) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 08.05.2017, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo nº. 06001120.1.00009/17-4. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:01DBCBD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **MARGARETE FLORES NOGUEIRA**, exercendo o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Biblioteca**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 527 (quinhentos e vinte e sete) dias, correspondente a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 12/07/2017, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo nº. 06001120.1.00011/17-9. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:7F0E3FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ROSILENE SANCHES DE ALMEIDA SILVA**, exercendo o Cargo Efetivo de **Digitador**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 4.049 (quatro mil, quarenta e nove) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 23/06/2017, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo nº. 06001120.1.00013/17-1. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:B8C9DF02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **VALTER MOLLANN**, exercendo o Cargo Efetivo de **Assistente de Administração**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.785 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 07 (sete) mês e 20 (vinte) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 27/11/2013, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo nº. 06001120.1.00018/13-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:87AD4F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **SAMI DE SOUZA MUSTAFA**, exercendo o Cargo Efetivo de **Motorista – CNH "C"**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 313 (trezentos e treze) dias, correspondente a 10 (dez) mês e 13 (treze) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE CMB) – Exército Brasileiro. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:FF1C416A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.240, de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 1°- Nomear representante do Órgão Governamental, abaixo relacionada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e complementar mandato até 01/04/2019, data do término do mandato.

Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes Em substituição
Suplente: Lucas Leandro Paes	Suplente: Caciano Hudson Cavalheiro de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:8D1D5BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL MUNICIPAL N° 006/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° - QUADRIMESTRE SAÚDE 2017

Em atendimento ao artigo n° 36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Complementar n° 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. NIVALDO INÁCIO CARNEIRO, Convoca o Conselho Municipal de Saúde e a população em geral para participar de uma **Audiência Pública**, ocasião em que será demonstrado a:

Prestação de Contas do 2° - Quadrimestre Saúde 2017

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

Data: 22 de Setembro de 2017

Horário: 9h (Nove horas)

Local: Espaço do Auditório do Paço Municipal (antiga Câmara Municipal)

Certos de contarmos com sua participação antecipamos nossos agradecimentos.

NIVALDO INÁCIO CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D4B6C084

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4560 DE 5 DE SETEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 268.018,98, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.703,19
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 16.000,00
03.01.04.122.3012.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 2.521,67
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 47.984,62
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.011-339030-MATERIAL DE CONSUMO 8.376,00
05.01.27.811.5042.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 19.000,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5082.076-339032-Material de Distribuição Gratuita 12.500,00
07.03 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
07.03.08.244.5082.058-339032-Material de Distribuição Gratuita 12.433,50
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 122.500,00
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-319091-Sentenças Judiciais 1.000,00
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.224,86
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339035-Serviços de Consultoria 50.000,00
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.01.12.361.5012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00
05.01.12.361.5012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 6.676,00
05.01.12.361.5012.075-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.000,00
05.01.12.365.5022.009-339030-MATERIAL DE CONSUMO 700,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.243.5082.065-339014-Diárias - Civil 1.000,00
07.01.08.244.5081.008-449051-Obras E Instalações 2.000,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5082.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
07.02.08.244.5082.080-339032-Material de Distribuição Gratuita 4.000,00
07.03 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
07.03.08.244.5082.058-339030-MATERIAL DE CONSUMO 12.433,50
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 22.500,00
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 87.984,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE SETEMBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:D8844AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4567/17

De 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, ao 18º dia do mês de setembro de 2017.

Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear as Comissões de Avaliações de Desempenho dos Servidores Públicos em Estagio Probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia, que regulamenta a avaliação que foi intitulada no art. 41, da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional 19/98 que terá seu desempenho avaliado periodicamente.
a) Secretaria de Administração
José Carlos Soriano
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza

b) Secretaria de Finanças
1- Márcio Endrigo Duarte dos Santos
2- Roberto Magno Pereira
3- Adilson Rodrigues de Souza

c) Gabinete do Prefeito
José Carlos Soriano
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza

d) Secretaria de Serviços Urbanos
José Carlos Dela Bandeira
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza

e) Secretaria de Assistência Social
Emília Santana do Amaral Vichete
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza
f) Secretaria Desenvolvimento Econômico
José Quintino de Souza
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza

g) Secretaria de Obras
1- Fagner Sanches de Assis
2-Roberto Magno Pereira
3-Adilson Rodrigues de Souza

h) Secretaria de Educação
1-Francisco Aparecido Lins
2-Roberto Magno Pereira
3- Adilson Rodrigues de Souza

i) Secretaria de Saúde
1- Euripedes de Souza Servilha
2-Roberto Magno Pereira
3-Adilson Rodrigues de Souza

Art. 2º - As comissões de avaliações serão compostas por no mínimo 03 (três) membros, podendo os avaliadores nomeados serem servidores públicos efetivos, contratados ou comissionados.
Art. 3º - Caberá a cada comissão de avaliação elaborar, definir e divulgar aos servidores o calendário das avaliações.
Art. 4º - Depois de concluídas as avaliações, as comissões deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para elaboração do Decreto de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.
Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4466/17.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:C753AD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4568/17

De, 18 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Constitui grupos de avaliação semestral de desempenho dos servidores Públicos em estagio probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia, visando a aprovação das aptidões do mesmo, para devida efetivação no cargo que foi aprovado em concurso público.

Secretaria Municipal De Administração
José Carlos Soriano
Adilson Rodrigues de Souza
Roberto Magno Pereira
Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças
Márcio Endrigo Duarte dos Santos
Adilson Rodrigues de Souza
Roberto Magno Pereira
Gabinete do Prefeito
José Carlos Soriano
Adilson Rodrigues de Souza
Roberto Magno Pereira
Secretaria Municipal De Assistente Social
Emilia Santana do Amaral Vichete
Cibele Maria Barbosa Pereira Thiago
Aurinéia de Almeida Halsback
Secretaria Municipal De Obras
Fagner Sanches de Assis
Roberto Magno Pereira
Adilson Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal De Saúde
Euripedes de Souza Servilha
Débora Rodrigues Cervelatti
Carlos Alberto dos Santos Dutra
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
José Carlos Dela Bandeira Fernandes
Miguel Regis de Oliveira
Júlio Cesar de Souza
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
José Quintino de Souza
Jorge Luiz Da Silva
Roberto Magno Pereira
Departamento Municipal de Estrada e Rodagem
Antonio Cantarim
Francisco Aparecido Lins
Eliane Lopes Leite

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG
Maristela Castilho Leoncio da Silva
Vânia Maria da Silva Pereira
Luis Fernando Martins Lopes

ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA
Marislei Aparecida Ferreira Ramos
Maria Cristina da Silva Dameão
Ana Iva Correa Brun Barros
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO
Willian Rojas Gomes Rodrigues
Joana Nogueira de Souza Gonçalves
Lucilene Cardoso da Silva Raimundo
CEI CARMELITA BARBOSA CAITANO
Sandra Louzada da Costa
Angela Caldonceli Okamoto
Cláudia Regina Ferreira
CEI PROFESSOR HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO
Lidia Martins dos Santos
Rute Mara de Souza Soares
Cícera Araújo Marques Brandão da Silva

CEINF GISELY RIBEIRO HIPPLER
Eunice Aparecida de Melo Andrade
Renata Carmo Monteiro
Liziane Coutinho Batista
CEI RAIO DE LUZ
Socorro Barbosa da Silva
Luciana Pereira dos Santos Pantaleao
Maria Cristina da Silva Dameão

ESCOLA MUNICIPAL OFAIÉ INIECHEKI
Francisco Aparecido Lins
Maria Cristina da Silva Damião
Luzinete Cosmo de Noronha
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA
Taiza Silva Silveira

Cristina Maia Prado
Luzinete Cosmo de Noronha
ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM
Maria Cristina da Silva Dameão
Kattya Regina Gomes Rodrigues
Luzinete Cosmo de Noronha

Artigo 2º - Os grupos de avaliação serão compostos pelas chefias imediatas, pelos coordenadores e pelos chefes de Departamento a que estiverem submetidos ou por servidores estáveis lotados na mesma secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor avaliado.

Artigo 3º - Caberá a cada comissão de avaliação elaborar, definir e divulgar aos servidores o calendário das avaliações.

Artigo 4º - Depois de concluídas as avaliações, os grupos deverão encaminhar a Secretaria de Administração, para elaboração da tabela de Pontos que ao final da quinta avaliação será apurado o resultado final.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Artigo 6º - Revogam –se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4462/2017, o Decreto nº 4507/2017 e o Decreto n° 4515/2017.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:BCF539E3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017.
Processo nº. 2882/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KOOD ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento de UBS (Unidade Básica de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, referente a recurso de Emenda Parlamentar por Transferência de Fundo a Fundo processo nº 27/1802/16 Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO M DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 Ficha 324 Fonte 125000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Ficha 343 Fonte 102000 e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 7.646,90 (Sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ROSELI CREPALDI
Data da Assinatura: 06/09/2017.

Contratantes
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria M. Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
EDIS APARECIDO CREPALDIKOOD ALIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F81ACD69

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017.
Processo nº. 2882/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento de UBS (Unidade Básica de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, referente a recurso de Emenda Parlamentar por Transferência de Fundo a Fundo processo nº 27/1802/16 Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO M DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 Ficha 324 Fonte 125000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Ficha 343 Fonte 102000 e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 7.430,00 (Sete mil quatrocentos e trinta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ROSELI CREPALDI
Data da Assinatura: 06/09/2017.

Contratantes
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria M. Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
RAFAEL ARANTES BISPO
Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0A3D98A4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017.
Processo nº. 2882/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento de UBS (Unidade Básica de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, referente a recurso de Emenda Parlamentar por Transferência de Fundo a Fundo processo nº 27/1802/16 Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO M DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 Ficha 324 Fonte 125000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Ficha 343 Fonte 102000 e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 15.488,88 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ROSELI CREPALDI
Data da Assinatura: 06/09/2017.

Contratantes
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria M. Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
FÁBIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Pro. e Equ. LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3ABC05E6

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017.
Processo nº. 2882/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento de UBS (Unidade Básica de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, referente a recurso de Emenda Parlamentar por Transferência de Fundo a Fundo processo nº 27/1802/16 Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO M DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 Ficha 324 Fonte 125000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Ficha 343 Fonte 102000 e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 4.315,00 (Quatro mil trezentos e quinze reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ROSELI CREPALDI
Data da Assinatura: 06/09/2017.

Contratantes
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria M. Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
LIA DOS SANTOS PEREIRA
MC Produtos Médico Hosp. LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9D94F1A6

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017.
Processo nº. 2882/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento de UBS (Unidade Básica de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, referente a recurso de Emenda Parlamentar por Transferência de Fundo a Fundo processo nº 27/1802/16 Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO M DE SAÚDE
06.02.10.301.509.1.009.44.90.52 Ficha 324 Fonte 125000
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Ficha 343 Fonte 102000 e, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 4.764,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ROSELI CREPALDI
Data da Assinatura: 06/09/2017.

Contratantes
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria M. Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
MAURO ROBERTO REGIANI
Elleganc Móveis e Equ. P/ Escritório LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4FD0E1BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Almir de Oliveira Ávila,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aplicada a pena prevista no artigo 126 da Lei Municipal 1.291/2003, qual seja: ADVERTÊNCIA, à servidora efetiva Thelma Dias Ferreira, Assistente de Administração, Matrícula 21, como resultado do Processo Administrativo 001/2017, após análise do Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo.

Artigo 2º - A aplicação da presente Advertência se dá em razão de violação de proibição constante no Art. 114, Incisos I e V da Lei Municipal 1.291/2003.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2.017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:71AD8F40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.197/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, código 12, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 786 dias, correspondentes a 2 anos, 1 mês e 26 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 20/02/1989 a 15/04/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 5027/2017, de 18/07/2017.

Camapuã-MS, 31 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:48F8E5B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.197/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, código 12, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 786 dias, correspondentes a 2 anos, 1 mês e 26 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 20/02/1989 a 15/04/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 5027/2017, de 18/07/2017.

Camapuã-MS, 31 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:87E56E90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.229/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o previsto no art. 32, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos e Processo nº 6492/2017, de 11/09/2017,

R E S O L V E:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, ocupado pela servidora FRANCINE CASARIN CORREA, código 1894, no período de 28/09/2017 a 27/09/2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, até que tenha completado o estágio probatório no novo cargo.

Camapuã-MS, 20 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0F826B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.230/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o previsto no art. 32, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos e Processo nº 6492/2017, de 11/09/2017,

R E S O L V E:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, ocupado pela servidora FRANCINE CASARIN CORREA, código 3180, no período de 28/09/2017 a 27/09/2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, até que tenha completado o estágio probatório no novo cargo.

Camapuã-MS, 20 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8B451676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, EMPRESA AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo Apostilar 600 (seiscentos) litros de Diesel S-10, da Secretaria Municipal de Saúde, transferindo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DA DESPESA: Altera-se a Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte classificação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FICHA 478 - DOTAÇÃO:
10.301.0057.2032.00000-3.3.90.30.00.00, Transferindo para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – FICHA: 203 – DOTAÇÃO:
02.080-12.361.003.2059-3.3.90.30.00.00
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Apostilamento em por fundamento o art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CAMAPUÃ-MS, 18 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINAM: André Luiz Ferreira Conceição – Secretário Municipal de Saúde / Andreia Santos Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:89328637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.

Termo de Apostilamento nº 001/2017, a Ata de Registro de Preço nº 024/2017, do Pregão Presencial nº 055/17 e Processo Administrativo nº 190/2017, para a futura e eventual contratação de empresa para confecção de serviços gráficos e de comunicação visual em atendimento as secretarias do município.
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 24/17, conforme segue:
438 02.101-10.301.0052.2042-3.3.90.39.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
444 02.101-10.301.0052.2043-3.3.90.39.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
451 02.101-10.301.0052.2079-3.3.90.39.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
455 02.101-10.301.0052.2080-3.3.90.39.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
463 02.101-10.301.0052.2087-3.3.90.39.00.00 0131 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
471 02.101-10.301.0053.2084-3.3.90.39.00.00 0131 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
549 02.101-10.304.0054.2061-3.3.90.39.00.00 0114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

558 02.101-10.305.0054.2062-3.3.90.39.00.00 0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por fundamento o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA: Camapuã-MS, 15 de Setembro de 2017.

ASSINATURAS: Fernando Furtado Ribeiro – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento / André Luiz Ferreira Conceição – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:B50C2668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL REPUBLICA- SE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2017
Processo Administrativo nº 094/2017
Processo Licitatório nº 094/2017

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, que tem por objeto o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higienização, e químico, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias desta municipalidade. HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como **ADJUDICO** objeto do presente procedimento licitatório seja Homologado e Adjudicado em favor das empresas: **Ailton Rodrigues Vieira – ME**, **I.A Campgna Junior & Cia Ltda, Pack Limp Comercial Eirelli – EPP, Frontal Comercial Eirelli – EPP**.

Aiton Rodrigues Vieira-ME	01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26,
	27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,
	58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80,
	81, 82, 83, 84, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105,
	106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124,
	125, 126, 127, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150,
	152, 153, 154.
Valor total de R$ 113.902,36 (cento e treze mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).	

Pack Limp Comercial Eirelli	03, 08, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 61, 66, 79, 85, 86, 87, 110, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 148, 151
Valor total de R$ 89.326,76 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)	

I. A. Campagna Junior e Cia Ltda - EPP	22, 23, 34, 40, 41,
Valor total de R$ 215.753,10 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)	

Frontal Comercial Eirelli - EPP	06, 07, 30, 33, 89, 90, 91, 92, 114, 120, 123, 128, 132, 144,
Valor Total de R$ 96.086,99 (noventa e seis mil oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)	

Camapuã – MS, 10 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:345FD1D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.739

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 3739 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 669/17 - SECEL, tendo em vista a prioridade para a locação de salão para dar continuidade do Projeto Vale de Luzes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.955,00
	5.955,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.955,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.655,00
	2.955,00
12.365.0013.2025 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	5.955,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E5BDA392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 012/2017, de 18 de Setembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **18 de Setembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Julho de Dois Mil e Dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Setembro de 2017.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:EFAC588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N. º2.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Apoio de Paciente com câncer - Amigos do Chitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Apoio de Pacientes com câncer-Amigos do Chitão, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de sua manutenção para os fins que se destina, tais como: quatro casas de aluguel, contas de água e luz, IPTU, gás, alimentação e pagamento de exames médicos PSA(exames de sangue) para saúde do homem.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em uma única parcela, a ser liberada após a efetiva publicação desta Lei.

Parágrafo Único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 19 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:6B498197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.742, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera membros do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã/MS - FMIS, conforme segue:

Exclui-se:

I – NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMAPUÃ CASA DE AMPARO ÀS CRIANÇAS CARENTES – CRECHE MENINO JESUS	
Titular	Viviane Mascaro de Araujo Borges
Suplente	Marina Pereira Alves da Costa

Inclui-se:

I – NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMAPUÃ CASA DE AMPARO ÀS CRIANÇAS CARENTES – CRECHE MENINO JESUS	
Titular	Lenis Cavalcante Davi
Suplente	Adriana Dias Araújo da Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F634E41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 251/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. Edson Rodrigues Martins do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS d**o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo PM-COOR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:421E8C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 252/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Edson Rodrigues Martins no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS n**o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos, símbolo PM-CDEP, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2017.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D42DDB0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por item" de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (tipo gasolina, álcool e óleo diesel S10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização dos veículos e maquinários da frota do Município de Caracol MS, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA /HORA: 02 de outubro de 2017, as 08h:00min
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251-Centro Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante assinatura do recibo na sala de reunião de Licitação e Contratação das 07:00 as 13:00 no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (67) 3495-1110.

CARACOL– MS, em 19 de setembro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9978C36E

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 131 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **ADRIANO GUTIERRES**, do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F78F6AD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 048, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os Arts. 39, 40 e 207, § 1º da Lei Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.03166P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 18 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:04B4CC3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 047, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os Arts. 39, 40 e 207, § 1º da Lei

Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.03165P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 18 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:D65DFF96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº049, 01 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais a servidora NEUSA HORST MARTINS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o Artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** a servidora pública municipal **NEUSA HORST MARTINS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível II – Classe E, lotada na Secretaria de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.03.03164P, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:01758A19

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 020/2017, de 03 de Março 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rosa Soares da Silva, matrícula/Identificação funcional n.31231/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 029/2017** com vigência de 03/03/2017 á 01/09/2017, vinculado ao **Processo 024/2017 – Pregão Presencial n° 014/2017**, celebrado com a empresa EDILSON CUBA MERCADO – ME CNPJ/MF nº. 08.438.396/0001-65 para Fornecimento pela CONTRATADA de Gás de Cozinha, Tipo GLP, em atendimento as solicitações das Secretarias desta Municipalidade, por um período estimado em 06(seis) meses.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3B460C36

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 021/2017, de 03 de Março 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jairo Horts Martins, matrícula/Identificação funcional n.31238/01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, como Fiscal Titular e Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional nº 2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 030/2017** com vigência de 03/03/2017 á 02/03/2018, vinculado ao **Processo 025/2017 – Pregão Presencial n° 025/2017**, celebrado com a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA , CNPJ 07.075.504/0001-10 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Classe I dos grupos A (Infectantes), B (Químicos) e (Perfurocortantes).

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Março 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A06ADE7C

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 022/2017, de 03 Março de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Monica Xavier Recalde, matrícula/Identificação funcional n.31218/02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular e Talita Narjara de Souza Toledo Muniz, matrícula/Identificação funcional nº 2809/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 031/2017** com vigência de 03/03/2017 á 01/03/2018, vinculado ao **Processo 026/2017 – Pregão Presencial n° 016/2017**, celebrado com a empresa MORAES ASSESSORIA CONTABIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ sob n° 18.283.000/0001-01 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e implantação da Controladoria Geral.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 03 Março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2EFBDFEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Girardi Materiais para Construção Eireli - ME
CNPJ: 04.127.934/0001-40
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 293,50.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Funcional: 27.122.0800 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJEL.
Projeto/Atividade:
2.156 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Agostin Girardi – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:F28C7A6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Girardi Materiais para Construção Eireli - ME
CNPJ: 04.127.934/0001-40
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 416,55.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEINFRA.
Projeto/Atividade:
2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0070 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Agostin Girardi – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:413C4CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº384

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Girardi Materiais para Construção Eireli - ME
CNPJ: 04.127.934/0001-40
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 2.357,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.167 – Bloco de Gestão.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0029 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Emerson Agostin Girardi – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B4302677

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0049/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1917 pág. 52, do dia 22/08/2017.

OBJETO:O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no termo de referência anexo I e anexo II – proposta de preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
ONDE SE LÊ: Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.**0015** – Mobiliário em Geral.
LEIA-SE: Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.**0001** – Mobiliário em Geral.

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CBC30ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 619,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0300 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA.
Projeto/Atividade:
2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para Alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva– Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:E4ABCFD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.627,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:71DB71F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.662,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:C4854F36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.161,28.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:59A1388D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº753

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.806,88.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:6AEF50FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº754

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 868,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BB5CBFDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº755

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.580,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2236D81C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº748

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: A.F. Lopes Eireli – ME
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.241,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva– Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:87BAB242

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº385

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: A.F. Lopes Eireli – ME
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 876,30.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.160 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B54E8786

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº778

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Roberto Dalberto Eireli - EPP
CNPJ: 03.673.342/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 180,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0014 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Roberto Dalberto – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1ABDBDE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1041

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Roberto Dalberto Eireli - EPP
CNPJ: 03.673.342/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 1.719,83.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEINFRA.
Projeto/Atividade:
2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0070 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Roberto Dalberto – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:92E4A854

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Roberto Dalberto Eireli - EPP
CNPJ: 03.673.342/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 1.849,49.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Funcional: 27.122.0800 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJEL.
Projeto/Atividade:
2.156 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Roberto Dalberto – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4375177D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 071

DECRETONº071/2017 DE 18 SETEMBRO 2017.

''Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e dá outras providências".

O Srº VALDIR LUIS SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, inciso e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato.

CONSIDERANDO que a medida provisória nº 2.178-36 de agosto de 2003, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE de acordo com a medida provisória n°2.178-36:

DECRETA:
ARTIGO 1°- Ficam nomeados os membros do **Conselho de Alimentação Escolar –CAE,** órgão fiscalizador e de assessoramento

aos recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao Município de Deodápolis MS.
ARTIGO 2º O Conselho deverá ser constituído por sete membros e com a seguinte composição:
I–Alessandra Oliveira Silva -Titular representante do Poder Executivo;
- Andressa da Silva Teixeira -Suplente representante do Poder Executivo.

II –**Ana Alves Trevisan e Paulo Bispo dos Santos –Titulares** dos representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
Luciane dos Santos Grandisse Santos e Valquíria Faustino Firmino - Suplentes dos representantes dos Professores indicados pelo respectivo órgão de classe.
III –**Adriana Rodrigues de Miranda e Fabia Luciana da Silva - Titulares** dos representantes de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres;
Antônio Carlos dos Santos Silva e Mirian Bernardes da Silva-Suplentes dos representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres.
IV – Matilde Jorge dos Reis Forster e Ester Livino de Jesus - Titulares dos representantes da Sociedade Civil indicada pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis;
Joanita Faustino Lacerda e Michael Douglas Benites Rodrigues-Suplentes dos representantes da Sociedade Civil indicada pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis.

ARTIGO 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:D913622B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 528

PORTARIA Nº 528/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"*Instaura Sindicância Investigativa e constitui Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do convênio nº 2.972/2005, firmado entre o município de Deodápolis e a Funasa*, *para construção do sistema de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Deodápolis e dá outras providências".*

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Inquérito Civil nº 1.21.001.000427/2015-15, instaurado para "investigar possível prática de ato de improbidade administrativa na execução, pelo município de Deodápolis, do Convênio nº 2.972/05 (processo nº 25185.044075/2005-18), celebrado com a Funasa";

CONSIDERANDO, o ofício do Prefeito Municipal de Deodápolis, requisitando a abertura de investigação sobre a prestação de contas do convênio *nº 2.972/05* firmado entre o Município de Deodápolis-MS e a Funasa, para construção do sistema de esgotamento sanitário no Município de Deodápolis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa objetivando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas *do convênio nº 2.972/2005, firmado entre o município de Deodápolis e a Funasa*, para construção do sistema de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Deodápolis, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar como membros da comissão investigativa de Sindicância os seguintes servidores: a Srª SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente administrativo – matrícula 96/01, que a presidirá; o Srº CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01 e a Srª FRANCISCA DE CÁSSIA DA CRUZ – Professora – matrícula 323/01, como membros.

Art. 3º - Designa os seguintes servidores como SUPLENTES: EDNALDO INÁCIO DE LIMA – Assistente de Administração – matrícula 1905/01 e ODETE OMITO DE MELO – Agente Administrativo – matrícula 127/01.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 18 de agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:93F045DA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 112/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é aquisição de utensílios de copa, cozinha, higiene e aparelhos domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de saúde do município.
Em favor da Empresa: **B. A. MARQUES & CIA - ME**, nos itens 01 ao 26, com valor total de **R$ 22.643,85 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Deodápolis – MS, 19 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 112/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é aquisição de utensílios de copa, cozinha, higiene e aparelhos domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de saúde do município.

Deodápolis – MS, 19 de setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:C7D5DB98

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Aos 14 dias do mês de setembro do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro a Equipe de Apoio e o Ordenador de Despesa que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: TIAGO LEAL DE FREITAS - ME com sede a Av. Weimar Gonçalves Torres N° 1666, Centro, Andar 5, Sala 53, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 21.468.144/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Tiago Leal de Freitas, portador do RG nº 1354916 SSP/MS, neste ato denominadas simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Contratação de empresa para treinamento em desenvolvimento profissional, com suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, com a finalidade de organizar e digitalizar os documentos internos desta prefeitura**. conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017,** a saber.

Empresa:				
Item	**Especificação**	**Prazo**	**V. Mensal**	**Valor Total R$**
01	Contratação futura de empresa para Treinamento em Desenvolvimento Profissional com Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da informação com a finalidade de Organizar e Digitalizar os documentos internos desta Prefeitura, conforme termo de Referencia – Anexo - 02 do Edital.	12 meses	2.000,00	24.000,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 052/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço mensal a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 052/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 052/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com o licitante, visando a informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. Orlindo dos Santos Souza nomeado pela Portaria nº280/2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal a cada 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
§ 2º - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis, 15 de setembro de 2017

Gerente Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
CPF. 177.728.181-49

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Equipe de Apoio
CPF. 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

Tiago Leal de Freitas – ME
Fornecedor
TIAGO LEAL DE FREITAS
Representante
CPF. 002.415.291-90

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:851461E1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 111/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto é aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), **em favor das Empresas: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP,** nos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 13 – 14 – 15 – 16 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 –156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 e 165 com o valor total de: **R$ 70.509,80 (setenta mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos); AURELICE BENITEZ HORTA – ME,** nos itens: 10 – 11 – 12 – 17 – 18 – 19 – 20 e 136, com o valor total de: **R$ 12.748,00 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais);**

Deodápolis - MS, 18 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 111/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Deodápolis - MS, 18 de setembro de 2017.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Munic. Saúde
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F00389C8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, **TORNA PUBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 057/2017, Processo Licitatório nº 116/2017, que tem como objeto a **Contratação de micro empresa ou empresas de pequeno porte para prestação de Serviços de Levantamento Físico dos Bens Moveis, verificação e separação dos bens inservíveis para leilão que compõem o Patrimônio desta Prefeitura**, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 22/09/2017 ás 09:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 1929, pagina 33, de 08 de setembro de 2017, Tendo em Vista alteração no Edital, fica prorrogado a abertura do Procedimento Licitatório em epigrafe para o dia **03 de outubro de 2017, ás 09:00 horas,** conforme prevê o Artigo 21 §4º da Lei 8.666/93.

Deodápolis - MS, 19 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:CC7E8A51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

Processo nº 0042/2017
Pregão Presencial nº 0029/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa GRÁFICA E PAPELARIA OLÍMPICA LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 7.003,00 (sete mil e três reais)
Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017
Data da Assinatura: 18/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e Medici Cândido do Nascimento, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D74C4F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

Processo nº 0042/2017
Pregão Presencial nº 0029/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa LIMA & MENDONÇA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 14.495,80 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017
Data da Assinatura: 18/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e Antônio Mendonça, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:59E557EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2017
PROCESSO Nº: 050/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de tratores existente na aldeia indígena, com recursos provenientes do Convênio

nº 27272 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário – AGRAER e o Município de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 14:00 hs do dia 04 (quatro) de outubro de 2017.
Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.39.00.000
O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Eldorado, no Departamento de Licitação e Contratos, das 07:00hr às 16:00hr - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8B6C01A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2017
PROCESSO Nº: 051/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário caminhonete, tipo picape**,** cabine dupla, tração 4x4, motorização mínima de 2.0 180CV, câmbio de transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, quatro portas, tanque de combustíveis de no mínimo 76L de capacidade, direção hidráulica, ar condicionado digital, computador de bordo, câmera de ré e sensor de estacionamento, interior em couro, combustível diesel, injeção eletrônica, com no mínimo roda aro 16, travas elétricas nas portas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, capacidade da caçamba de no mínimo de 1.170 litros, garantia de no mínimo um ano.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 14:00 hs do dia 05 (cinco) de outubro de 2017.
Dotação Orçamentária:
04.01.26.782.502-2.008.180501.4.4.90.52.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail:
licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:359A8247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2017

"DECLARA O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Declarar o desligamento do servidor **CLAUDEMIR DELGADO LOPES,** ocupante do cargo contratado de **VIGIA**, a contar de 07 de Setembro de 2017, devido a ocorrência de seu óbito.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, produzindo efeitos retroativos à 07/09/2017, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FFE95DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **LUCINEIA GONÇALVES DIAS**, ocupante do cargo de Professora.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta dias), tem inicio em 04/09/2017 e término em 02/03/2018, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CC96CE74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Figueirão (COMTUR/Fig), o Fundo Municipal de Turismo de Figueirão (FUMTUR/Fig), e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FIGUEIRÃO (COMTUR/Fig)
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Figueirão (COMTUR/Fig), órgão de caráter consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Figueirão na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.
Art. 2º As atividades serão voltadas exclusivamente à elaboração e análise de propostas de planejamento turístico imediato, a curto,

médio e longo prazos no Município de Figueirão, além de análise e parecer das propostas na busca de incentivos do poder público municipal.
§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo terão os seguintes objetivos:
I - concepção de estratégias desenvolvimentistas do turismo;
II - fixação de objetivos e metas;
III - adequação de infraestrutura;
IV - implementação de marketing turístico;
V - apoio à organização e ao desenvolvimento do setor privado;
VI - profissionalização da atividade turística e eventos em Figueirão;
VII - apoio ao desenvolvimento e implementação de políticas regionais de turismo, bem como a participação em projetos já existentes ou elaborados por conselhos e/ou entidades que congreguem municípios da Região Norte do Estado.
§ 2º As atividades voltadas à expansão do setor turístico deverão nortear-se pelos seguintes princípios:
I - garantir o potencial turístico do Município, bem como do setor produtivo, gerador de emprego e renda;
II - promover o lazer dos munícipes e visitantes;
III - melhorar e ampliar a infraestrutura turística municipal;
IV - melhorar e promover a preservação dos atrativos turísticos do Município em todos os seus aspectos;
V - conservar e incrementar o patrimônio turístico, ecológico, históricos e culturais;
VI - maximizar as receitas do turismo receptivo;
VII - revitalizar equipamentos, monumentos e pontos turísticos, tornando-os atrativos à visitação;
VIII - manter dados atualizados sobre a realidade turística do Município;
IX - implantar projetos viáveis de exploração turística;
X - primar pela boa imagem turística do Município.
Art. 3º O COMTUR/Fig terá como função:
I - integrar a comunidade figueirãoense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no Município;
II - contribuir para a integração de Figueirão aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;
III - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento do Turismo Municipal;
IV - acompanhamento e análise de projetos de governo voltados ao turismo figueirãoense;
V - desenvolver programas de elaboração de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
VI - manifestar-se, através de parecer, sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;
VII - promover gestões junto à iniciativa privada para montagem e implementação de campanhas promocionais cooperativas;
VIII - colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração de um calendário de eventos;
IX - auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;
X - promover gestões para captação de novos investimentos para o setor;
XI - auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;
XII - auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico figueirãoense;
XIII - supervisionar todas as atividades relacionadas ao turismo do Município de Figueirão;
XIV - programar e executar debates sobre os interesses turísticos do Município e da região;
XV - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município.
Art. 4º Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Conselho firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades e associações.
Art. 5º O COMTUR/Fig será composto pelos seguintes membros:
I - 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes do Poder Público, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente;
c) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes de organizações não governamentais, indicados pelo titular da entidade, sendo:
a) um representante do Sindicato Rural de Figueirão;
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Figueirão;
c) um representante da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza;
d) um representante da União Comercial, Industrial e de Serviços de Figueirão;
III - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos, escolhidos em assembleia convocada especificamente para este fim:
um representante dos artesãos;
um representante dos bares, restaurantes e hotéis;
um representante das entidades religiosas;
um representante da área de segurança comunitária.
§ 1º Os Conselheiros do COMTUR/Fig serão nomeados por Decreto do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo.
§ 2º Os Conselheiros elegerão entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.
§ 3º O COMTUR/Fig regulamentará suas atividades através da elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.
Art. 6º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito, aprovada pelo Conselho.
Art. 7º O Município disponibilizará o local e as instalações necessárias para a realização das reuniões e atividades do COMTUR/Fig, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desempenho das atividades do Conselho.
Art. 8º As funções dos membros do COMTUR/Fig não serão remuneradas.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE FIGUEIRÃO (FUMTUR/Fig)
Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Figueirão (FUMTUR/Fig), destinado à captação e à aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico do turismo no Município.
Art. 11 Os recursos do FUMTUR/Fig serão constituídos de:
I - receitas próprias do município previstas no Orçamento Municipal;
II - doações e transferência de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
III - taxas cobradas nos atrativos turísticos do Município, de acordo com Lei Municipal específica;
IV - recursos captados através de programas do Governo Estadual e Federal;
V - recursos captados na forma de patrocínios e/ou parcerias para a realização de eventos;
VI - receitas provenientes de financiamentos e/ou custeios para a realização de projetos turísticos;
VII - outras receitas correlatas.
Art. 12 Os recursos do FUMTUR/Fig poderão ser geridos, mediante convênio, por instituição financeira, observados os seguintes princípios básicos:
I - preservação da integralidade patrimonial do Fundo;
II - maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.
Art. 17 O FUMTUR/Fig tem como propósitos principais:
I - fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de emprego e renda;
II - melhoria da infraestrutura turística;
III - incentivo à divulgação de Figueirão e seus produtos;
IV - treinamento de profissionais vinculados ao turismo;
V - promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais de cunho turístico ou de divulgação das potencialidades do Município;
V - manutenção de serviço de turismo no Município;

VII - aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas turísticos.
Art. 18 Para atender o contido no artigo anterior os recursos do FUMTUR/Fig podem ser aplicados em:
I - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômica e financeira;
II - estudos e pesquisas que orientam programas setoriais para expansão de oportunidade de investimento no turismo;
III - ações de marketing e divulgações;
III - eventos que visam atrair turistas e aumentar a geração de empregos e renda;
IV - outras não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômico e divulgação do Município.
Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo COMTUR/Fig.
Art. 19 A gestão e representação do FUMTUR/Fig caberá ao COMTUR/Fig.
Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 19 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:C2256FF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 28 DE AGOSTO 2017.

Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 030, de 09 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 030, de 09 de dezembro de 2015, pela qual estabelece os anos no quadro de vagas para provimento efetivo do grupo do magistério municipal, relacionadas ao ano da modalidade de ensino, que terá a seguinte descrição:

Cargo	Modalidade de Ensino	Quantidade
Professor	Educação Infantil	08
Professor	Ensino fundamental de 1º a 5º ano	25
Professor	Ensino fundamental de 6º a 9º ano	08

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 19 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:9667B218

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº. 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017
O Município de IGUATEMI/MS, por intermédio do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.432/2017, torna público que não compareceram licitantes interessadas na sessão pública do Pregão Presencial nº. 067/2016, no dia 05 de setembro de 2017, às 09h00min, horário local, cujo objeto é aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, sendo assim, a licitação foi declarada **DESERTA**.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:BA6F8517

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, através de sua representante legal, **Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Prefeita Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**, CONVOCA a sociedade civil para **Audiência Pública e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **segundo quadrimestre de 2017**, que se realizará no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, às 9 Hs, do dia 29 de setembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:64106694

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 251/2017

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora ERONITA STUMPF, a vacância do cargo de provimento efetivo Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano), por ela ocupado, nos termos do artigo 22, inciso IV da Lei Complementar nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir 30 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:BB529EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.498/2017

"NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a posse da nova Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saúde, nomeados através do Decreto nº 1453/2017, as servidoras abaixo especificadas:

TITULAR – Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli

SUPLENTE – Adriana Alves dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:48D112AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1499/2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - **CONDEMA**, composto pelos membros abaixo relacionados, observado o disposto na Lei Municipal nº 523/93 e suas alterações posteriores:
I - José Moreira dos Santos - Representante da Câmara Municipal;
II - Thiago Barbosa da Silva - Representante do Ministério Publico Estadual;
III - Varico de Paula - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi ;
IV - Luiz Carlos Binello - Represente do Conselho Municipal de Saúde;
V - Suzana Trevisan Bucioli - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi;
VI - Ednelson Pelegrinelli - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas de Iguatemi;
VII - Robson Luiz Baldo - Representante do Sindicato Rural Patronal de Iguatemi;
VIII - José Carlos dos Santos – Representante das Associações do Assentamento Nossa Senhora /auxiliadora e Produtores Tradicionais de Iguatemi;
IX - Konrad Pereira Waloszek – Representante das Associações do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora e Produtores Tradicionais de Iguatemi;
X - Paulo José da Silva – Representante das Associações do Assentamento Rancho Loma e Colorado;
XI – Amilton Reis – Representante das Associações do Assentamento Rancho Loma e Colorado;
XII – Sirlei Aparecida Costa Souza – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi
XIII – Delsio Adelfo Sovernigo - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi-MS

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:5D92AA79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2017

"REPLUBICADO POR INCORREÇÃO"

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 124 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 124 da Lei Complementar n.º 026/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:
I - realizada para incorporação ou desincorporação de bem imóvel ao patrimônio do Município, inclusive por permuta;
II - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;
III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Departamento de Tributação e Arrecadação emitirá guia isenta para fins de lavratura de escritura pública e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;
§ 2° O disposto nos incisos II e III não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.
§ 2° Considera - se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 2º.
§ 3° Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4° Verificada a preponderância referida no § 2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.
§ 5° O disposto no § 2° deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:80DFED14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeio a servidora **RAPHAELA SABRINE DE SOUZA** para compor a Comissão de Avaliação do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari, em substituição à Servidora **PRICILA MARTINS ALVES ROSA**.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e de Qualidade da Atenção Básica passa a atuará com a seguinte composição:

I – RAPHAELA SABRINE DE SOUZA;
II – JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA;
III – VALDETE DA SILVA GOMES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 087 de 07 de abril de 2017.

Jaraguari – MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1CBB85C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEIA O SENHOR ALAN TOMASI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 149, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ALAN TOMASI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Senhor **ALAN TOMASI**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, SÍMBOLO - DAI-202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:016CA06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEIA O SENHOR RONE CLÉVERSON SCARIOT DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTARIA Nº. 150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR RONE CLÉVERSON SCARIOT DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO – SÍMBOLO - DAI-202, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Senhor **RONE CLÉVERSON SCARIOT DA SILVA**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, SÍMBOLO - DAI-202, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:219E1018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.557/001-80, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Avenida Madrid, nº 1114, Vila Alba, representada neste ato pelo Sr. **EDER SALCEDO CORREA**, portador do RG n° 25035, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 238.243.361-20.

Considerando, os termos do processo administrativo 1281/2017 e Pregão presencial nº 030/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME,** com objetivo de aquisição de material médico-hospitalar, para serem utilizados nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais pelas unidade de saúde pública do Município de Jaraguari/MS;

Considerando os pedidos de nº 800 e nº 801 realizados à empresa notificada, em 29 de agosto de 2017, através do qual solicita-se materiais médico-hospitalar, objeto do contrato nº 108/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 108/2017, que estabelece o prazo para entrega dos materiais, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9FA232A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2765, Coronel Antonino, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO AMORIM CORREA**, portador do RG n° 368.940, MD/MS, inscrito no CPF sob o n° 652.391.991-91.

Considerando, os termos do processo administrativo 1281/2017 e Pregão presencial nº 030/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP,** com objetivo de aquisição de material médico-hospitalar, para serem utilizados nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais pelas unidade de saúde pública do Município de Jaraguari/MS;

Considerando os pedidos de nº 794 e nº 795 realizados à empresa notificada, em 29 de agosto de 2017, através do qual solicita-se materiais médico-hospitalar, objeto do contrato nº 110/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 110/2017, que estabelece o prazo para entrega dos materiais, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:747009CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Paracatu, nº 1032, Bairro Jardim das Reginas, representada neste ato pelo Sr. **EIRE DE JESUS RIBEIRO**, portador do RG n° 23552, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 262.399.221-53.

Considerando, os termos do processo administrativo 1281/2017 e Pregão presencial nº 030/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP,** com objetivo de aquisição de material médico-hospitalar, para serem utilizados nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais pelas unidade de saúde pública do Município de Jaraguari/MS;

Considerando os pedidos de nº 798 e nº 799 realizados à empresa notificada, em 29 de agosto de 2017, através do qual solicita-se materiais médico-hospitalar, objeto do contrato nº 111/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 111/2017, que estabelece o prazo para entrega dos materiais, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:EF43DD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede no Paraná, cidade de Maringá, na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Bairro Zona 05, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS BARROSO DOS SANTOS**, portador do RG n° 752512, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 582.226.341-00.

Considerando, os termos do processo administrativo 1281/2017 e Pregão presencial nº 030/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,** com objetivo de aquisição de material médico-hospitalar, para serem utilizados nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais pelas unidade de saúde pública do Município de Jaraguari/MS;

Considerando os pedidos de nº 802 e nº 803 realizados à empresa notificada, em 29 de agosto de 2017, através do qual solicita-se materiais médico-hospitalar, objeto do contrato nº 107/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 107/2017, que estabelece o prazo para entrega dos materiais, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B493577F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede no Estado de São Paulo, cidade de Jaraguariúna, sito à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, representada neste ato pelo Sr. **DIOMAR GODOY DA SILVA**, portador do RG n° 334.128 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 519.653.801-15.

Considerando, os termos do processo administrativo 1374/2017 e Pregão presencial nº 031/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com objetivo de aquisição de medicamentos da Rename e Remune, para serem distribuídos aos usuários da rede municipal de saúde pela farmácia municipal e utilizada nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais nas unidades de saúde pública do município de Jaraguari/MS.

Considerando os pedidos de nº 894 e nº 895 realizados à empresa notificada, em 11 de setembro de 2017, através do qual solicita-se medicamentos, objeto do contrato nº 119/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 119/2017, que estabelece o prazo para entrega dos medicamentos, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2F4D8DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal MELANIE CRISTALDO GARCIA, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, com sede no Estado de São Paulo, cidade de Presidente Prudente, na Rua Imil Esper, nº 81, Jardim Cambuy, representada neste ato pelo Sr. **CLAUDIO LEMOS**, portador do RG n° 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 049.181.848-39.

Considerando, os termos do processo administrativo 1374/2017 e Pregão presencial nº 031/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME,** com objetivo de aquisição de medicamentos da Rename e Remune, para serem distribuídos aos usuários da rede municipal de saúde pela farmácia municipal e utilizada nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais nas unidades de saúde pública do município de Jaraguari/MS.

Considerando os pedidos de nº 897 e nº 906 realizados à empresa notificada, em 11 de setembro de 2017, através do qual solicita-se medicamentos, objeto do contrato nº 116/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 116/2017, que estabelece o prazo para entrega dos medicamentos, sendo que até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de setembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C4ECD03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1678/2017 DECISÃO JOÃO FRANCISCO CASSIANO DE SÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1678/2017

DECISÃO

Trata-se de requerimento (fl.02) apresentado pelo Servidor Público JOÃO FRANCISCO CASSIANO DE SÁ, para licença por motivos de doença em família.

Apresentou o laudo médico (fl.03/04 e 06/07).

Colheu-se o parecer jurídico (fl. 15/17).

O RH encaminhou para decisão (fl. 20).

É o relato. DECIDO.

Tendo em vista o requerimento de fl. 02, do Servidor Público JOÃO FRANCISCO CASSIANO DE SÁ, auxiliar de serviços operacionais, solicitando benefício de licença por motivos de doença familiar, onde sua mãe encontra-se adoentada e necessitando dos seus cuidados, previsto no artigo 105 do Estatuto dos Servidores foi exarado parecer jurídico às fl. 15/17, favorável ao pedido, ressalvando-se que os vencimentos do Servidor deverão integral, senão leia-se, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguari:

"*Art. 105. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida após inspeção médica oficial, e observado as seguintes condições, relativamente e um período de cinco anos:*
Com vencimentos do cargo efetivo, até seis meses; (...)."

Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, para conceder licença para trato de doença na família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Findo o prazo, deverá, o servidor, retornar ao seu cargo de origem.

Cientifique-se o requerente.

Façam-se os lançamentos devidos, após arquive-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Jaraguari-MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7B156E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, aos 19 (décimo nono) dia do mês de Setembro de 2017, **DECLARA** vencedor da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 1318/2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DESTE MUNICÍPIO NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.** Empresa vencedora: **SOUZAFRANCO CONTRUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.311.779/0001-08, no valor global de R$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Adjudicado pela Pregoeira em 19/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:904457BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 118/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 112/2017
TOMADA DE PREÇO DE N°. 002/2014

No Extrato do 9° Termo Aditivo ao contrato de N°118/2014, publicado no Diário Oficial da União no dia 30/06/2017 seção 3.

Onde se lê: encontra amparo legal, no artigo 57, §1°, II, da Lei 8.666/93.

Leia-se: encontra amparo legal, no artigo 57, §1°,VI, da Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7E0B10DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar o Servidor ALEXSANDRO DE SOUZA**,** ocupante cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL, símbolo DAS 2, nomeado através da Portaria 0188 de 05 de Julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 19 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:854FCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0264, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor ALEXSANDRO DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investida na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 19 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FB902534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora Leonicia Ramires, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula 55445-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 19 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:F5652532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a alteração da portaria 0150 de 05 de Julho de 2017 e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Alterar a Portaria 0150 de 05 de Julho de 2017, publicada em 05/07/2017, concedendo gratificação de mais 28.40% (vinte e oito inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando o percentual total de gratificação em 50%.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 19 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:40FA4BB1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2017

Processo Administrativo nº007/2017. Pregão Presencial nº005/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. OBJETO: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em *R$35.578,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).* 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R$4.000,00 (Quatro Mil Reais). *2.1.3. O valor do Contrato será acrescido em R$4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais),* totalizando o valor de *R$43.658,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)* do presente Contrato. Data da assinatura: 18/09/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:CA006C14

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias), com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias), com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e EVELIN FERNANDA GALIPHE DA SILVA – Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa S. M. F. PERDOMO-ME. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias), com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO – Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA-EPP. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. O valor total, ora contratado, é de R$ 1.713,10 (hum mil setecentos e treze reais e dez centavos) e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias) com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e PATRÍCIA SELHORST – Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa FERNANDO ESPÍNDOLA-ME. Objeto: OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias), com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e FERNANDO ESPÍNDOLA – Representante.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2017
Processo nº 032/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. O valor total, ora contratado, é de R$ 23.464,50 (vinte três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o prazo será prorrogado pelo período de 60 (sessenta dias) com vencimento em 15/11/2017. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e VÂNIA VIEIRA DE CASTRO – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:44166F12

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

Processo nº080/2017
Concorrência nº002/2017

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2017, CONCORRÊNCIA Nº002/2017,** contendo o julgamento das propostas que classificou o objeto do certame à licitante**: RAMÃO SALVADOR MOREIRA MACIEL - ME,** pelo Valor Mensal de **R$300,00 (trezentos reais).** Por terem apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 18 de Setembro de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:21B79140

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2017

Processo Administrativo nº 040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JORGE BARROS-MEI. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira. O saldo existente de R$620,00 (Seiscentos e Vinte Reais) destinado para consumo da Dotação Orçamentária
06.02.10.301.001.1.2.020.186.3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FMS, será remanejada para a Dotação Orçamentária
06.02.10.301.0011.2.020.190.3.3.90.39.00 – Gestão de Atividades do FMS. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II da Lei nº8.666/93. RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato 090/2017, no que não contrariar o Termo Aditivo. Data da assinatura: 13/07/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e JORGE BARROS – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8CCBBBB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2017

Processo Administrativo nº 040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA-MEI. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira. O saldo existente de R$945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado para consumo da Dotação Orçamentária
06.02.10.301.001.1.2.020.186.3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FMS, será remanejada para a Dotação Orçamentária
06.02.10.301.0011.2.020.190.3.3.90.39.00 – Gestão de Atividades do FMS. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II da Lei nº8.666/93. RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato 090/2017, no que não contrariar o Termo Aditivo. Data da assinatura: 13/07/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:2AED4233

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº001/2017/CMC

Ladário, 18 de Setembro de 2017

Aprova o Calendário/2017 do Conselho Municipal de Cultura.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário para o biênio 2017 - 2019 do Conselho Municipal de Cultura

Mês	*Data*	*Mês*	*Data*
Setembro/2017	22	Setembro/2018	21
Outubro/2017	20	Outubro/2018	19
Novembro/2017	17	Novembro/2018	16
Dezembro/2017	15	Dezembro/2018	21
Janeiro/2018	19	Janeiro/2019	18
Fevereiro/2018	16	Fevereiro/2019	15
Março/2018	16	Março/2019	15
Abril/2018	20	Abril/2019	19
Maio/2018	18	Maio/2019	17
Junho/2018	15	Junho/2019	21
Julho/2018	20	Julho/2019	19
Agosto/2018	17	Agosto/2019	16

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Cultura iniciará pontualmente todas as sessões às 19hs00min.
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CREUZA ELIZABETH DA MATA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:129D7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA № 528/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Convocar, por necessidade da Administração, a Sr.ª **MARIA DE SOUZA PINTO** – Assistente de Serviços Organizacionais II, Matricula nº 47, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 15/10/2015 a 14/10/2016, para reassumir suas funções a partir de 01/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2017.

Ladário-MS, 19 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B8D4427C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 249 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JULIANA MIRANDA TAUBE**, RG: 5710576 SSP/MS, CPF: 069.392.819-08 para ocupar o cargo de **Gerente da Divisão de Recursos Humanos** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 13 de setembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:467DCC29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
DECRETO "P" N. 208 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CEDE servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.ª **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Artigo 1º. - Ceder o servidor **Sérgio Luiz Romeiro**, ocupante do cargo de professor, para exercício em outro município, nos termos do artigo 149, inciso I, da Lei Complementar n. 16/2007, com ônus da remuneração para o cessionário.
Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda MS, 01 de agosto de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:E3C5676E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Naviraí, a Semana de Valorização da Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Naviraí a Semana de Valorização da Família.
Art. 2º A Semana de Valorização da Família será realizada anualmente no mês de outubro, com início no dia 21 (Dia Nacional da Valorização da Família), instituído pela Lei Federal nº 12.647, de 16 de maio de 2012.
Art. 3º Na Semana de Valorização da Família serão desenvolvidas ações educativas como, por exemplo, palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer com a participação do Poder Público (a seu exclusivo critério), instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.
Art. 4º Anualmente, na Semana de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Naviraí realizará Sessão Solene homenageando pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 11/2017
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:079BB61E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.056, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Programa Municipal ADOTE Uma Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Naviraí o Programa Municipal "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.
Parágrafo único. Podem ser adotadas escolas, colégios, Centros Integrados de Educação Municipais – Creches.
Art. 2º Podem participar do programa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade da sociedade civil, que cuidará da manutenção da escola adotada.
Art. 3º A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.
Parágrafo único. Em casos de reforma e ampliação de prédios escolares, é obrigatória a consulta à Gerência Municipal de Obras.
Art. 4º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação entre o adotante, a Prefeitura Municipal e a direção da escola a ser adotada, ouvida a Gerência Municipal de Educação.
Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas adotantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, em espaço publicitário na escola adotada, as ações praticadas em beneficio da escola.
Art. 6º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos adotantes, além daquelas previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 18/2017
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7D5E37B1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição dos membros elencados no Art. 1º do Decreto nº 77 de 9 de setembro de 2015 que "*Cria a Comissão Especial para atuar no sorteio das casas do Programa Minha Casa Minha Vida."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial para realizar o sorteio das casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – **Maria Vanderléia dos Santos** – Representante de Serviço Social - Presidente;
II – **Cleunice Gonçalves de Lima** – Representante o Poder Executivo Municipal - Secretária;
III – **Oswaldo Ferreira** – Representante do CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Membro;
IV – **Jaimir José da Silva** – Representante da Câmara Municipal de Naviraí - Membro;
V – **Unilson Barreto Moralles** – Representante do Conselho das Cidades - Membro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **Decreto nº 31/2016.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:08125E41

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 673/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	205828	THAYANE NELLIE DA SILVA SANTOS	6
02	214815	EOCLESIO VALDEMOR DA SILVA	7
03	204099	GISÉLI BONJIOVANI DOS SANTOS	8

CARGO: ALMOXARIFE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	204894	DANILO DIAS PEREIRA	3

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	212192	ADEMILSON BUENO DE SOUZA	67

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	216264	EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA	8

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DDFFB192

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa a servidora Janaina Padilha Ramos Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Procon Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Janaina Padilha Ramos Oliveira,** matrícula nº 1585-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Procon Municipal, com efeito a partir de **18 de setembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B27FF0DA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 04 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015**, em desfavor da servidora **Elisete Rodrigues Scudeler**, superintende de Cultura, referente a cedência do Galpão Cultural para apresentação do Frozen Teatro Mágico Congelante, nos dias 04 e 05 de julho de 2015, com a cobrança de ingresso, comprovada por folder do evento, de acordo com a Comunicação Interna nº 743/2015, do Gerente de Educação e Cultura, **com efeito a partir de 08 de setembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F05D5958

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho protocolizado nesta repartição, em data de 04 de setembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 04 de setembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E262C548

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 14 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017, em desfavor do servidor **Emerson Ortega Gomes**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, para apurar possível abandono de emprego, **com efeito a partir de 14 de setembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:418EC74F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 14 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017, em desfavor de **Selso Ratier Placencia, Tácio do Vale Talão Domingues e Cátia Andrade Lopes,** Conselheiros Tutelar, para apurar possível denúncia de irregularidades em suas funções, **com efeito a partir de 14 de setembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:26629F9A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 14 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281** de 17 de abril de 2017, visando apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, em desfavor da servidora **Ilca Patricia Evelino Pereira**, **com efeito a partir de 14 de setembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:479D96A3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 14 de setembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016, em desfavor do servidor **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, ocupante do cargo de Médico, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, por denúncia apresentada por Patrícia Evaristo Pereira, com base no art. 144 da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 04 de setembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:53BBD085

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino,** a Professora de 1º ao 5º ano **Marcia Pereira de Oliveira Lima,** Matrícula nº 3412-6, lotada na **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, no 5º ano A e 5º ano B, no período **matutino,** com 08 horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências e na **EMEF Marechal Rondon**, no 5º ano A e 5º ano B, no período **matutino**, com 08 horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências, para a **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, no **5º ano C**, no período **vespertino,** com 16 horas-aula nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, por meio de **permuta** com a Professora Marcia dos Santos Bruno Castilho, a **partir** de **25 de julho de 2017.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:640FBD4A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino,** a Professora de 1º ao 5º ano **Marcia dos Santos Bruno Castilho,** Matrícula nº 3543-2, lotada na **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, no 5º ano C, no período **vespertino,** para a **EMEF Prof. José Carlos da Silva**, no **5º ano A** e **5º ano B**, no período **matutino,** com 08 horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências e para a **EMEF Marechal Rondon**, no **5º ano A** e **5º ano B,** no período **matutino**, com 08 horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências, por meio de **permuta** com a Professora Marcia Pereira de Oliveira Lima, a **partir** de **25 de julho de 2017.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AC34149C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 07, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Lotação dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar as **Servidoras** do **Grupo de Apoio à Educação Básica Readaptada**, abaixo relacionados**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 177, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula / Cargo	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Carmem Stapait da Silva	3626-9 **Cargo:** ASE	I	27/06/2017 a 26/07/2017	EMEF Prof. José Carlos da Silva
Lucinéa Matsui dos Santos	2260-8 **Cargo:** ASE	III	06/06/2017 a 02/12/2017	Creche Eva Moraes de Oliveira
Maria Rosa de Souza Correia	491-0 **Cargo:** Cozinheira Escolar	I	07/06/2017 a 03/12/2017	CMEI Irmã Evanete dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 19 de setembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B9461A75

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL

NAVITUBOS – ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO LTDA, torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Renovação de Licença de Operação – RLO n° 99/2017, com validade até 16/12/2020, em substituição à Renovação de Licença de Operação – RLO n° 87/2016, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO COM ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000m²,** localizada na Av. Amambai n° 2.450 – Jardim Paraíso – Área Industrial, no município de Naviraí-MS.

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:32F94BCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 038/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 325/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 038/2017
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE PLACAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA CIPA – CONTROLE INTERNO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Empresa Vencedora:** L C DA SILVA LEONEL – ME. **CNPJ**: 09.595.518/0001-90. **Item**: 001. **Valor:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R 206).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0CC43F2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3107/2017

PROCESSO: 325/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 038/2017
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE PLACAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA CIPA – CONTROLE INTERNO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Empresa Vencedora:** L C DA SILVA LEONEL – ME. **CNPJ**: 09.595.518/0001-90. **Item**: 001. **Valor:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R 206).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 19/09/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2A6668E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 043/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 358/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 043/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE
Empresa Vencedora: PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 24.339.748/0001-81
Itens: 001, 002 e 003.
Valor: R$ 770 (setecentos e setenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3390).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:02D31CBA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31206/2017

PROCESSO: 358/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 043/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE. **Empresa Vencedora**: PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – ME. **CNPJ**: 24.339.748/0001-81. **Itens**: 001, 002 e 003. **Valor**: R$ 770 (setecentos e setenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3390).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 19/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6610C0A1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 040/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:354/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:**040/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS INTERLAGOS II E IPIRANGA.
Empresa Vencedora: BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - EPP, **CNPJ:** 05.259.785/0001-35.
Itens: 001 e 002.
Valor: R$ 7.598,60 (Sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.080-33.90.39 (R 464).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Setembro de 2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FE398E22

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2017.

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinqüenta e oito reais) correspondente ao aditivo de 25% do item 019 (pão caseiro).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2.017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:2FB079A1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 044/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24,** Inciso **II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 359/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 044/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRÔMETRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. **CNPJ**: 75.104.406/0006-28. **Item**: 001. **Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.005-44.90.52 (R 181).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EC9EC7CC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31207/2017

PROCESSO: 359/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 044/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRÔMETRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. **CNPJ**: 75.104.406/0006-28. **Item**: 001. **Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.005-44.90.52 (R 181).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 19/09/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CA4B75A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3097/2017

PROCESSO: 349/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 123/2017
OBJETO: Serviço de conserto de bomba do lava jato (lavador) conforme solicitação de serviço n.º 202/2017 que serão utilizados na lavagem das ambulâncias e os ônibus escolares para atender a solicitação da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí – MS.
EMPRESA VENCEDORA: F. M. DE MATTOS EIRELLI - ME, **CNPJ**: 08.881.777/0001-14
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 2.814,19 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 1632).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:12/09/2017

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A709562E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADENDO

A Gerência de Finanças, por meio de seu representante senhor Clodomiro Nicácio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 001/2017 – Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, torna público o 1º (Primeiro) Adendo da **Tomada de Preços nº. 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2O17.**

A) <u>ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA SEXTA-HABILITAÇÃO:</u>
a.1) <u>Incluir</u> o item 6.1.1.5 o qual passa a ter a seguinte redação:
6.1.1.5 Certificado de Inscrição Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Naviraí – MS

a.2) <u>Alterar</u> o item 6.1.2.1 o qual passa a ter a seguinte redação:
6.1.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível em características aos projetos que compõem o projeto executivo. O documento deverá estar em nome do Engenheiro que será Responsável Técnico pela elaboração do projeto executivo;
• Execução de Entrada de Serviço de energia elétrica em média tensão ou agrupada em baixa tensão.

a.3) Excluir os itens 6.1.3.2 e 6.1.3.3.

a.4) Alterar o item 6.1.3.4.3 o qual passa a ter a seguinte redação
6.1.3.4.3. Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no Anexo VIII, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

a.5) Alterar o item 6.1.3.4.4 o qual passa a ter a seguinte redação:
6.1.3.4.4 O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007.

II - Declaração firmada pelo Contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos das Leis 123/06 e 147/14 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. Anexo IV

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. Anexo V

B) <u>ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTA:</u>
b.1) <u>Incluir</u> o item 7.4 o qual passa a ter a seguinte redação:
7.4 Apresentar documento formal demonstrando os itens de composição do BDI conforme disposto no Acórdão TCU 2622/13.

C) <u>ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO:</u>
c.1) <u>Alterar</u> o item 15.1 o qual passa a ter a seguinte redação:
15.1
As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, sendo que para assinatura do contrato será obrigatório à apresentação da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro para que seja realizada análise pela Gerência de Obras.

c.2) <u>Incluir</u> o item 15.1.1 o qual passa a ter a seguinte redação:
15.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias uteis após a convocação, para assinar o contrato e para apresentar os documentos mencionados no item 15.1, ficando condicionada a assinatura do contrato a análise dos documentos pela gerência de obras.

Considerando que as modificações no Edital não afetam inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), fica mantida a data de **22/09/17 às 8h (horário local)** para a realização do processo licitatório. As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado.

Naviraí/MS, 19 de setembro de 2017.

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO,
Gerente de Finanças e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 001/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:42DC83EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2017
* <u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA

ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 05/10/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DFBB7D27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 06/10/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E7033390

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA CERCAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 09/10/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:09521967

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EMENDA Nº 029, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Altera a redação do artigo 41 e do artigo 42 da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, §2º da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA:

Artigo 1.º O artigo 41 da Lei Orgânica do Município e seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

***"Art. 41** - A eleição para a renovação da Mesa da Câmara para o biênio subseqüente, far-se-á entre o dia primeiro e o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao respectivo biênio, em horário regimental"*.

Artigo 2.º O artigo 42 da Lei Orgânica de Paranaíba passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 42**- *O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida a reeleição dos titulares para os períodos subseqüentes*".

Artigo 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 18 de setembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

CARLOS RENATO GARCIA RIOS
1.º Secretário

PUBLICADA e **REGISTRADA** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:90349154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 95/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***material odontológico*** (melhor qualidade e menor preço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, classificada nos itens nºs 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 25, 32, 33, 34, 54, 62, 63, 66, 67, 80, 81, 83, 87, 91, 95, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 162, 172, 178, 186, 187, 188, 189, 190, 200, 201, 202 e 204, com proposta no valor total de R$124.297,50 (cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, classificada nos itens nºs 1, 2, 3, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105,

106, 108, 109, 110, 111, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 203 e 205, com proposta no valor de R$114.177,35 (cento e quatorze mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo valor total de R$238.474,85 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

OS ITENS NÚMEROS 13, 14, 17, 29, 30, 31, 35, 46, 49, 51, 52, 53, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 92, 153, 158, 159, 160 161, 179, 185 E 195 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:42E3CB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **3 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E6A82773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **3 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som ou trio-elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A0CE1579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 025/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 009ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 19 de Setembro de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Agosto de 2017.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de Setembro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:0D48CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 026/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 009ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 19 de Setembro de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2016.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de Setembro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:17E82CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 027/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas no exercício de 2011 do Fundo municipal da Defesa Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 009ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 19 de Setembro de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas no exercício de 2011 do Fundo municipal da Defesa Civil.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de Setembro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:C25FF21B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

Nº do Contrato	Nome	CARGO	Ultimo dia de Trabalho será	Assinatura do Distrato
03	Andreia da Silva Souza de Morais	Profissional de Educação	15/08/2017	16/08/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

Nº do Contrato	Nome	CARGO	Ultimo dia de Trabalho será	Assinatura do Distrato
51	Bruna Talita Lima Rufino	Agente de Serviços Organizacionais I	31/08/2017	28/08/2017

Pedro Gomes/MS, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:5178AAEA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 011/2017

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal do ano de 2016, informes gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 14 de Setembro de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Deliberado e aprovado o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO DE 2016.
Pedro Gomes-MS 19 de Agosto de 2017.

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:5ABD3826

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº141/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1928, Páginas n.º 66, publicado no dia 06 de setembro de 2017, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº141/2017. ONDE SE LÊ: DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$17,200 (dezessete mil e duzentos reais) **LEIA-SE: DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**
ONDE SE LÊ: Assinam: Paulo Cesar Lima Silveira – prefeito Municipal – Contratante. FERNANDO HAGIME OKADA – Procurador- contratada**. LEIA-SE: Assinam: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante. SERGIO KENDI MOROTO – Procurador - Contratada**

CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6B099F00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº142/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1928, Páginas n.º 66, publicado no dia 06 de setembro de 2017, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº142/2017. ONDE SE LÊ: DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$17,200 (dezessete mil e duzentos reais) **LEIA-SE: DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R$ **210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 19/09/2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:CAB8B66F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E A EMPRESA**: **MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil e atendimento à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e seus Órgãos Internos, Fundos e Entidades pelo período de 12 (doze) meses envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, gestão de patrimônio, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e

eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal, acompanhamento de processos administrativos.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais**)**
DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Municipal de Secretaria de Finanças - Elementos de despesa 33903500, Programas de Trabalho 4.129.202.2015.
DATA: 01/09/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Miguel Angelo Lescano –** Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:96B4E18C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 145/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o contratado: **José Neves Pereira**
OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Senador Filinto Muller, 572, Bairro Centro, nesta cidade, que será destinado para funcionamento da Marcenaria do Núcleo de Produção Artesanal do Fundo Municipal de Cultura deste município.
DA VIGÊNCIA: *O presente Contrato será de* 12 (doze) meses.
DO VALOR: *O valor global do presente contrato é* R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DA FORMA DE PAGAMENTO: *O pagamento do presente contrato será mensal, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, na tesouraria desta Prefeitura Municipal, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais no valor de* R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais*), perfazendo assim o valor global de R$* 18.000,00 (dezoito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Assessoria de Gabinete do Prefeito**:**
4.122.201.2010 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.
DATA: 01/09/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. José Neves Pereira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5670AE2F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014

DAS PARTES:
Contratante: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**
Contratada: MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO.
Processo: 079/2014
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Da Vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo consubstancia-se com o no art. 57,§2 e art. 1 da lei federal n°.8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses o prazo de vigência do contrato visando à locação do imóvel que será destinado ao funcionamento do Almoxarifado.
DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de R$10.139,70 (dez mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos) Sendo o valor mensal de R$1.689,95 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivos permanecem inalteradas.
DATA: 25/08/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA- Prefeito Municipal- locatário **– MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO-** locadora

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3E05918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2017/SEMAD

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de setembro de 2017.

A Srª. **Roseli Codognatto**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 148 da Lei Municipal nº 686/2001, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 003, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE**:

Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

ROSELI CODOGNATTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:77A972F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017/SEMAD

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de setembro de 2017.

A Secretária de Administração, no desempenho de suas atribuições legais e, *ex vi* do Art. 20, inciso VIII, da Lei Complementar n. 035/2017, ainda, Art. 138 e; Art. 140, § 1º, da Lei Municipal n. 686/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância para apurar fatos relativos ao Contrato Administrativo dessa municipalidade sob n. 121/2016;

Art. 2º Nomear o servidor municipal Linarde Pereira Alves e Anderson Aparecido Collis para a condução dos atos inquisitórios, nos termos da Lei Municipal n. 686/2001;

Art. 3º Determinar a anexação aos autos de sindicância, da C.I n. 286/2017, expedida em 04/07/2017, de autoria do senhor Secretário de Obras, bem como, todos os documentos que a instruíram;

Art. 4º Determinar aos servidores da Secretaria de Administração que auxiliem o servidor sindicante para a instrução processual, em especial na obtenção de documentos públicos municipais arquivados nesta secretaria;

Art. 5º Firmar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELI CODOGNATTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FFED5BF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 371/2017

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 31 de Agosto de 2017 até 28 de Setembro de 2017, o funcionário Público Municipal, **ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS,** Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:593AE86D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 009/2017/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital n.º 009/2017/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Cozinheira e Vigia para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 22 de Setembro de 2017.

Candidato Convocado		
Função: Vigia		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
007	MARCIO AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA	4º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 20 de Setembro de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:EB7561A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 070/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lucas Frederico Lima Baiona**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 11/2017 - item 11, cláusula segunda - do Pregão presencial nº 11/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 19 de setembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E9A1906F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, que tem por objeto **Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para os caminhões placa HSH 2762 e HSH 5512, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** sagrou-se vencedora a empresa: **JM MACHADO RETÍFICA EIRELI ME** para todos os Lotes com valor total de R$ 49.980,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Setembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:48AA75F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 011/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 011/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando à contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica nas Ruas: Menoti Del Picchia, Pedro Nicaretta e a Avenida Gregório Nicaretta, Bairro Primo Maffissoni, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, observadas as normas do Programa de Asfaltamento Comunitário, conforme Lei Municipal Nº 985/2015 de 18 de março de 2015, em sessão pública, **às 08hs do dia 06 de Outubro de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AF7FF231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 123/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo da Fundação, Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 05 de Outubro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Setembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F60AEBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 474/2017

Decreto "P" nº 474/2017 PMSGO-GAB 19 de setembro de 2017.

Designar Servidor para Responder por Cargo em Comissão Temporariamente.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***GERALDO ROLIM***, matrícula 3471, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, em substituição ao servidor Carlos Alberto Gazineu Junior, que encontra-se em tratamento de saúde, em conformidade com os Artigos 49 e 50, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:EFBFCF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 463/2017

Decreto "P" nº 463/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***PATRICIA RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA PAZ,*** no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social, 06 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 412/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8E23582A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 464/2017

Decreto "P" nº 464/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ELITON HENRIQUE MOVIO, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,*** no cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 415/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:40271952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 465/2017

Decreto "P" nº 465/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Sidnei Rodrigues Ferreira	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias
6º	José Carlos Zanardini	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DCFA3F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 466/2017

Decreto "P" nº 466/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***BRUNO VIEIRA LOUREIRO, ANDRÉ LUIZ FELIX VANDERLEI, RUDSON CARLOS LEITE DA CRUZ,*** no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico/Instrutor de Informática, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 416/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A4F5CEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 467/2017

Decreto "P" nº 467/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Gabriel Pereira de Oliveira Alencar	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
7º	Claudiomar Guerini Desengrini	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
8º	Ezequiel Danielson Arantes	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9F170030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 468/2017

Decreto "P" nº 468/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ADEMIR MARQUES DA SILVA, ISRAEL GONÇALVES DE QUEIROZ,*** no cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 417/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BD83B72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 469/2017

Decreto "P" nº 469/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Osmar da Rocha Legal	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias
7º	Odilei Pereira da Silva	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:456305D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 470/2017

Decreto "P" nº 470/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ELIS ADRIANA PIOVESAN,*** no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais, 20 horas/semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 418/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:85ED530A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 471/2017

Decreto "P" nº 471/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Daniela Curti Silva	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:34EFF3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 472/2017

Decreto "P" nº 472/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ANA ALMEIDA DOS REIS, GILVANA CARDOSO COSTA, DANIELA CRISTINA ANGELO DA SILVA, KARINA FERREIRA GONÇALVES, ELIANE TOMACHESKI DELFINO, EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES, GENILDA QUINTANA DA COSTA,*** no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 422/2017 - PMSGO-GAB, de 14 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E245290B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 473/2017

Decreto "P" nº 473/2017 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:
Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
21º	Roseli de Moura	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
22º	Adriana Devise Sousa	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
23º	Marieli Inácio Moitinho	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
24º	Vanuse Lemes Lara	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
25º	Dinajoeci Luna de Carvalho	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
26º	Leonel Vieira	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
27º	Gracielly Ribeiro Penso Pezzi	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D46BE477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução SEMAS n° 018/2017 19 de setembro de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Élika da Silva Flores** para atuar como **Fiscal de Contratos originados do Processo Licitatório N° 0111/2017, Pregão Presencial n° 078/2017– PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C2BE2107

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME (KIT BEBE)

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 29/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28

dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Kit de Enxoval para Bebês/Carrinho de Bebê, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Investimentos Sociais (FMIS), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

O Município de Selvíria /MS designará, formalmente, um servidor, para verificar a entrega do objeto, assim como atestar o recebimento.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo fornecimento do kit enxoval de bebê/carrinho de bebê, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.017 – Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

08.244.0020.2193 – Operacionalização do Programa de Apoio a Gestantes

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte - 81503

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Investimentos Sociais
FMIS

ROBERTO DEMEU PEREIRA
Demeu Conveniência EIRELI – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B844E64C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 2017 - MINIMERCADO DAMASCENO EIRELI ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS

CONTRATADA: MINIMERCADO DAMASCENO EIRELI ME

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 61.475,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

PREFEITURA MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO FUNDAMENTAL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

HELTON JOSE RIBEIRO BARBOSA
Minimercado Damasceno EIRELI ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:95DDA771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106 2017 - RICARDO SILVA BRITES - ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: RICARDO SILVA BRITES – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 6.320,50 (seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos),pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** -Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO FUNDAMENTAL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos etansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

RICARDO SILVA BRITES
Ricardo Silva Brites – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8C693390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105 2017 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
CONTRATADA: LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.
DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 52.034,76 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO FUNDAMENTAL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA
Luciomar Severino Vieira – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8489F4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104 2017 - LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais),pelo fornecimento dos gêneros

alimentícios, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** -Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO FUNDAMENTAL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos etansferencias de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal da Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS
Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:890BE2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME (GENEROS ALIMENTICIOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 56.396,36 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

PREFEITURA MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.**361**.0007.**2064** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO FUNDAMENTAL**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e tansferencias de impostos - Saúde

FUNDEB

02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB

02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC

FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario da Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria De Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria de Assistencia Social

ROBERTO DEMEU PEREIRA
Demeu Conveniência EIRELI – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C3BB1874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME (CARNES)

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES.

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 25/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 73.300,05 (setenta e três mil, trezentos reais e cinco centavos) pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
02.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051- PNAE
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365 – Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051 – PNAE
02.015 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29004 - PAC
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistencia Social
FMAS

ROBERTO DEMEU PEREIRA
Demeu Conveniência EIRELI – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4DA20D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95 2017 - ATIVO MED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ULTRASSON)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: ATIVO MED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 26/2017, devidamente homologado pelo Prefeito no dia 01/08/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em radiologia, visando à realização de ultrassonografia com laudo, utilizando as instalações e os equipamentos do município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada o **valor por hora médica** de serviço prestado no Município de **R$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos)**, perfazendo o **valor mensal estimado de R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)**.
O **valor total** da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, pela prestação dos serviços, conforme relação em anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:
Exercício de 2017
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 14010 – MAC/SUS.....R$ 17.380,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....R$ 8.690,00
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2291 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão com Recursos do FIS-SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 81503 – FIS-SAÚDE.....R$ 17.380,00
Exercício de 2018
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 14010 – MAC/SUS.....R$ 17.380,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....R$ 26.070,00
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2291 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão com Recursos do FIS-SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 81503 – FIS-SAÚDE.....R$ 17.380,00

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO SILVA ARAUJO
Ativo Med-Serviços Medicos LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:765E44C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRADO DO CONTRATO Nº 109 2017 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (KIT BEBE)

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 29/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Kit de Enxoval para Bebês/Carrinho de Bebê, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Investimentos Sociais (FMIS), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.
O Município de Selvíria /MS designará, formalmente, um servidor, para verificar a entrega do objeto, assim como atestar o recebimento.
Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário (a) da pasta.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) pelo fornecimento do kit enxoval de bebê/carrinho de bebê, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
02.017 – Fundo Municipal de Investimento Social – FIS
08.244.0020.2193 – Operacionalização do Programa de Apoio a Gestantes
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte - 81503

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Investimentos Sociais
FMIS

LEANDRO DA SILVA
Distribuidora A C L de Eletrodomesticos LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8DBAB244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRADO DO CONTRATO Nº 101 2017 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME (CARNES)

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS.
CONTRATADA: LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 25/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 38.361,15 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos) pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051- PNAE
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365 – Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051 – PNAE

02.015 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29004 - PAC

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistencia Social
FMAS

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA
Luciomar Severino Vieira – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C1E829F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRADO DO CONTRATO Nº 100 2017 - MINIMERCADO DAMASCENO EIRELI ME (CARNES)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: MINIMERCADO DAMASCENO EIRELI ME
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 25/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância no valor total de R$ 27.730,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios *(tipo carnes)* conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (361 – Ensino Fundamental)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051- PNAE
12.365.0009.2082 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar (365 – Ensino Infantil)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 15.051 – PNAE

02.015 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 29004 - PAC

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Fundo Municipal de Assistencia Social
FMAS

HELTON JOSE RIBEIRO BARBOSA
Minimercado Damasceno EIRELI ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B46E09D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 108 2017 PP 40 2017 - GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e cardiologia, conforme Anexo I, durante o período de 12(doze) meses. Data da realização do Pregão: dia 03/10/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 19 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:619D418E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0091/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0066/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por um período estimado de 05 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital
Vencedor(es): G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,11, totalizando R$ 1.838,87 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,10, totalizando R$ 4.607,34 (quatro mil e seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos); MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105, no Anexo I/Lote 0001 - item: 12, totalizando R$ 4.717,75 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 7, totalizando R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,8,9, totalizando R$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8F3625BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO DE CARGA,** Símbolo STO - 16, NIVEL IV, Classe A, Referencia 1, do quadro de Servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor BENJAMINO DE OLIVEIRA, em virtude da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 002/2017 do **IPSSQ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/09/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D1D9061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de **MONITOR,** Símbolo ADM - 08, NIVEL I, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora SONIA REGINA DELA BELA LIMA, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 061/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:E491AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Símbolo STO-02, NIVEL II, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora JAQUELINE LOPES DA SILVA, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 059/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:600B98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 12 de maio de 2017, o cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA,** Símbolo SAX-5, NIVEL III, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor MOACIR CORBULIN, em virtude da exoneração a pedido do servidor, conforme Portaria nº 089/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **12/05/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:CF148947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** Símbolo ADM-3, NIVEL V, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 060/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4094ECC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO LEI MUNICIPAL 1872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito a Lei Municipal 1872, de 04 de setembro de 2017 que Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).
§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.
§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5D794FDF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:BFE00BAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED693/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ANGELA DIAS DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED693/2017** firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA DIAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9ADE76F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED133/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED133/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A3AAFE80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP105/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.
CONTRATADO: RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP105/2017** celebrado entre as partes em 16/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8509B90A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV013/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV**013**/2017**,** celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AB6C1054

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV012/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV**012**/2017**,** celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:25BA505B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 791/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **DEBORA FERNANDES GONÇALVES,** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos, símbolo DAS 4, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7BFEC110

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED772/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELENA MARIA DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELENA MARIA DUARTE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:390D0FC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED787/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSILANE RODRIGUES RAMAO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSILANE RODRIGUES RAMAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DA418172

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED683/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:02794BC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 799/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonerar do Cargo em Comissão de Secretário Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **LEANDRO ORTEGA CACERES**, matrícula nº 11143-1, do cargo em comissão de Secretário Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:327CE2A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED790/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAYARA EMANOELA CHAVES LOPES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:01/08/2017 à 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAYARA EMANOELA CHAVES LOPES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1AD898A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED785/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MYRELLA CHRYSTTIE FERNANDES DE ARRUDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:10/08/2017 à 18/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MYRELLA CHRYSTTIE FERNANDES DE ARRUDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7D1BFEB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED775/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GESILDO SILVA GABRIEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GESILDO SILVA GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E0C1DCC1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED682/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARQUINHOS BASILIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 926,96 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARQUINHOS BASILIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BEDDFD32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 792/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade, **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MAIRESSE**, matrícula nº 513-1, concursada no cargo de Assistente em Serviços de Saúde I, vinculada a SESAP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3B427230

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 798/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa para o exercício da função gratificada FGR, de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC - 201, a servidora **LIDIANE VASQUE GONÇALVES,** matrículas nº 2400-1 e nº 2400-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2 (02 períodos), do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F8E77CE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED276/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CICERO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**276/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CICERO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DCBDCB47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED289/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DILMA ALEM GIL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**289/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DILMA ALEM GIL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:46246854

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED288/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LENARA RODRIGUES FIGUEREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**288/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LENARA RODRIGUES FIGUEREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B1CF9638

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED269/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARQUINHOS BASILIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**269/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARQUINHOS BASILIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:505DC6A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED264/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDER FIGUEIREDO RODIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**264/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDER FIGUEIREDO RODIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8ACDDBF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED290/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BIANCA RODRIGUES MACIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**290/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BIANCA RODRIGUES MACIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:93487CB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED278/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: OIDER PEREIRA FIGUEREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**278/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OIDER PEREIRA FIGUEREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:00D15484

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED265/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABRIZA FIGUEIREDO BATISTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**265/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABRIZA FIGUEIREDO BATISTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CA0857FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED277/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LOURENÇO RODRIGUES MAMEDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**277/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LOURENÇO RODRIGUES MAMEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:33E1DCE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED263/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DANIELI FRANCISCO SEBASTIAO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**263/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DANIELI FRANCISCO SEBASTIAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:14434BA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED270/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDUARDO CANDELARIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**270/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDUARDO CANDELARIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:29BE8B84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED271/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DIENEFFER DA SILVA FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**271/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DIENEFFER DA SILVA FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:90C128AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED280/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FATIMA FIGUEREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**280/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA FIGUEREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F9AAF409

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED281/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIANA ABEDOM SANTANA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**281/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA ABEDOM SANTANA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B5FFB2A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED279/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DULCE DA SILVA GONÇALVES MARCELINO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**279/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DULCE DA SILVA GONÇALVES MARCELINO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:57A146DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED613/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIVELTON FIGUEIREDO MAMEDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**613/**2017**,** celebrado entre as partes em 07/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIVELTON FIGUEIREDO MAMEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F2469A4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED641/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELAINE MAMEDE SILVA COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**641/2017,** celebrado entre as partes em 06/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE MAMEDE SILVA COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1E27012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 83/2017, fica convocado o representante da empresa: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 19 de Setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A15A2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 081/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **K.A BARBOSA & CIA LTDA ME, KSL PRODUCTS LTDA ME, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME e COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 19 de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:77DC0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO de Publicação do 1º Termo de Supressão ao Contrato 062/2017 – Empresa: Amandino Oliveira Terra ME – Pregão Presencial nº 068/2017.

Motivo: Data incorreta da Publicação.

Data da publicação: 18/ 09 /2017

Data: Sidrolandia/MS, 19 de Setembro de 2017.

Assinante: **Ademilson Teixeira de Matos**
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:50EF4AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, que versa sobre Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para Execução de obras de implantação do Sistema de abastecimento de água no Assentamento Nazareth, no Município de Sidrolândia - MS, realizada em **10/08/2017**, com início às **07:30** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar o **menor valor**, a licitante: **MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME.** O valor global da contratação é de **R$ 985.507,91 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e um centavo)**.

Sidrolândia MS, 18 de setembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B17231E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Centro Sid Análise S/C LTDA
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 21/08/2018, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
02.13 - *Secretaria de Saúde*
005 – *Fundo Municipal de Saúde – FMS*
122.0040.2409-000 – *Manutenção das Ações do FIS SAUDE*
33.90.39.00.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Ficha - 768
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolandia
Contratado: Centro Sid Análise S/C LTDA

Sidrolândia – MS, 21 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8E5F2499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Rhesus Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 21/08/2018, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
02.13 - *Secretaria de Saúde*
005 – *Fundo Municipal de Saúde – FMS*
122.0040.2409-000 – *Manutenção das Ações do FIS SAUDE*
33.90.39.00.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Ficha - 768
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolandia
Contratado: Rhesus Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME

Sidrolândia – MS, 21 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1B2F580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Sidrolândia Laboratório Bioclínico Eireli ME
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 21/08/2018, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
02.13 - *Secretaria de Saúde*
005 – *Fundo Municipal de Saúde – FMS*
122.0040.2409-000 – *Manutenção das Ações do FIS SAUDE*
33.90.39.00.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Ficha - 768
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolandia
Contratado: Sidrolândia Laboratório Bioclínico Eireli ME

Sidrolândia – MS, 21 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E103C176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2014

PROC. ADM. Nº 4627/2014
Tomada de Preços Nº 011/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0211/2014, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0211/2014, a contar de 13 de Junho de 2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0211/2014

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 12 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B5F61504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PROC. ADM. Nº 2250/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005./2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI-ME
OBJETO

Execução de obras de implantação do Terminal de transbordo, para atender ao termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Prefeitura e a 2° Promotoria de Justiça, para destinação adequada dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Município de Sidrolândia - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural, planilha de quantitativo e Cronograma Físico Financeiro.

DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor global de R$ 76.453,25 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA
22.661.0330.146.0000 – Apoiar ações de preparação do solo para construção
44.90.51- Obras e Instalações
Ficha: 414

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI - ME

Sidrolândia - MS, 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:94B2FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão Presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referentes ao transporte escolar da vigência contratual. Fica aditada a linha SÃO PEDRO – INTERNA II.

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM
SÃO PEDRO – INTERNA II	126,80	210	26.628

DO PRAZO:

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/06/2018.

DO VALOR:

Em face do aditamento de prazo, passa a vigorar o seguinte valor do contrato para o período aditado:

LINHA	KM/DIA	VALOR/KM	TOTAL	VALOR
SÃO PEDRO – INTERNA II	126,80	5,42	26.628,00	144.323,76
TOTAL				144.323,76

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Amandino Oliveira Terra ME

Sidrolândia-MS, 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2CD33CF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede nesta cidade, na Rua das Perdizes, n.º 127, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Nelson Bonissoni, convoca através do presente edital todos os seus filiados, ou seu representante legal, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na APAE de Sonora, sito à Rua das Perdizes, n.º 127 – Bairro Centro, no dia 19 de Outubro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação da alteração do Estatuto da FEAPAE/MS e Outros assuntos a tratar de interesse da Entidade.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especia, (art.24, §2º, do Estatuto).

Sonora – MS, 18 de Setembro de 2017.

NELSON BONISSONI
Presidente

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:65895E86

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos da Torre de Retransmissão de Sinais de Televisão, conforme especificações e quantidades constantes deste edital

EMPRESA VENCEDORA:
S O BARBOSA ELETRONICA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$-1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 15 de Setembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4EE04342

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2017

"Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **11/09/2017** a **09/03/2018** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **CRISTINA JESUS DA SILVA;** Ocupante do Cargo de Auxiliar de Sala, conforme Portaria n° 047/2012 de 31 de Janeiro de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 11/09/2017; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:BF7AC751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2017

"Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **11/09/2017** a **09/03/2018** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **MELISSA MACHADO DA SILVA;** Ocupante do Cargo de Nutricionista, conforme Portaria n° 171/2011 de 26 de Julho de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 11/09/2017; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:39451ED7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 489, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez permanente à servidora CLEUSA MARIA FONTOURA DILELO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal combinado com artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela EC 70/2012) e artigos 43 e 49, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** à servidora pública municipal **CLEUSA MARIA FONTOURA DILELO,** matrícula 6836-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe C, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.03.14673P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 13/09/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de setembro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:914245CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

A Diretoria de Compras e Licitações, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº. 115/2017 – Processo Licitatório nº. 125/2017, referente à Aquisição de lavadoras de roupas industrial (tipo lavadora-extratora), para suprir as necessidades em diversas Unidades Acolhedoras Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I), está suspenso**,** a contar da data da publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8D6BC8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORME Nº 132/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 20.367/2017 - Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO, RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Contratação da Associação do Aprendizado, Ressocialização e Trabalho do Apenado de Mato Grosso do Sul, para o fornecimento de uniformes (camiseta, calça, touca e avental), para uso das cozinheiras da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: R$ 30.735,00 (trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903970 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 337 – FR 101000, e 2301.123657042.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903970 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 354 – FR 101000.
DATA: 09/08/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERONITA BOEIRA PORTELA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CB3151B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/AJ/2017

Processo nº 99/2017 – Pregão Presencial nº 091/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **DORIGAN IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos, para atender a 29ª FESTA DO FOLCLORE de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Ficha 381.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e **ANDERSON FREDERICI DORIGAN** - Representante.
DATA: 03/08/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:00B484D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/AJ/2017

Processo nº 101/2017 – Pregão Presencial nº 093/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a Rede Pública de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.608, de 03 de julho de 2012, e o Decreto Municipal nº 218, de 21 de dezembro de 2015, conforme Termo de Referência (ANEXO IX).
VALOR: R$ 4.679.856,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhando o **CALENDÁRIO ESCOLAR**, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.12.361.701.2.038 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101000 – Ficha 324;
23.01.12.361.701.2.038 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 115049 – Ficha 342;
23.01.12.361.701.2.038 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 115052 – Ficha 325;
23.01.12.361.701.2.038 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 124000 – Ficha 326.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e **DANIEL BENEDITO CRISP** - Representante.
DATA: 08/08/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:653E5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N.º 163/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 3451/2016 – Credenciamento nº. 004/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos, Das Condições E Local De Entrega do Contrato nº 163/AJ/2016, cujo o objeto do

presente contrato é o Credenciamento de **Farmácias** estabelecidas no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Fornecimento de Medicamentos **GENÉRICO/SIMILARES/ÉTICOS,** para suprir as necessidades advindas da Distribuição Gratuita de medicamentos neste Município, no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde e através de decisões judiciais, liminares, de conformidade com a especificação no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 23/08/2017 até 22/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ALBERTO SILVA DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:315B297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N.º 160/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 3451/2016 – Credenciamento nº. 004/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ EPP**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos, Das Condições E Local De Entrega do Contrato nº 160/AJ/2016, cujo o objeto do presente contrato é o Credenciamento de **Farmácias** estabelecidas no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Fornecimento de Medicamentos **GENÉRICO/SIMILARES/ÉTICOS,** para suprir as necessidades advindas da Distribuição Gratuita de medicamentos neste Município, no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde e através de decisões judiciais, liminares, de conformidade com a especificação no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 23/08/2017 até 22/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

OLENTINO GARCIA

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1E33A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N.º 161/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 3451/2016 – Credenciamento nº. 004/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **DROGARIA ODEON LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos, Das Condições E Local De Entrega do Contrato nº 161/AJ/2016, cujo o objeto do presente contrato é o Credenciamento de **Farmácias** estabelecidas no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Fornecimento de Medicamentos **GENÉRICO/SIMILARES/ÉTICOS,** para suprir as necessidades advindas da Distribuição Gratuita de medicamentos neste Município, no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde e através de decisões judiciais, liminares, de conformidade com a especificação no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 23/08/2017 até 22/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIO GARCIA PEREIRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8E7973B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N.º 159/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 3451/2016 – Credenciamento nº. 004/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **JORGE & URBAN LTDA – EPP**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos, Das Condições E Local De Entrega do Contrato nº 159/AJ/2016, cujo o objeto do presente contrato é o Credenciamento de **Farmácias** estabelecidas no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Fornecimento de Medicamentos **GENÉRICO/SIMILARES/ÉTICOS,** para suprir as necessidades advindas da Distribuição Gratuita de medicamentos neste Município, no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde e através de decisões judiciais, liminares, de conformidade com a especificação no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 23/08/2017 até 22/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

RENATO PERES URBAN
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D2911065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Nº. 123/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 3776/2015– Credenciamento nº. 003/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **FABBRI & FABBRI LTDA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo E Vigência do Contrato nº 123/AJ/2015, cujo objeto do presente Contrato trata-se do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários destinados a atender pessoas carentes do Munícipio, sendo: sepultamento e/ou translado, benefícios eventual previsto pela L.O.A.S. (Lei Orgânica da Assistência Social), previsto pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social) acompanhados pelos serviços de Assistência Social através dos CRAS e CREAS, com relatórios sociais e encaminhados ao Setor de benefícios Sócio assistencial desta Prefeitura.

VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data de 13/08/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1o Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

DUILIO FABBRI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:47DDAFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Nº. 124/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 3776/2015– Credenciamento nº. 003/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo E Vigência do Contrato nº 124/AJ/2015, cujo objeto do presente Contrato trata-se do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários destinados a atender pessoas carentes do Município, sendo: sepultamento e/ou translado, benefícios eventual previsto pela L.O.A.S. (Lei Orgânica da Assistência Social), previsto pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social) acompanhados pelos serviços de Assistência Social através dos CRAS e CREAS.
VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data de 13/08/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1o Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DDCE9C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 023/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 20.090/2017 - Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato nº 023/AJ/2017, cujo objeto é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do menor Luiz Antônio Rocha, paciente com insuficiência respiratória, correndo risco de vida, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de 20/08/2017 até 19/11/2017.

VALOR: R$ 109.842,39 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4B288A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº. 175/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo de Licitação nº 3704/2016 - Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Proprietária **ONÉVIA SILVA DE OLIVEIRA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Valor do Aluguel – Cláusula Oitava – Da Vigência e da Prorrogação do Contrato nº 001/AJ/2016, tem por objeto a Locação de imóvel situado a Rua Zuleide Peres Tabox nº. 950 – Centro – Três Lagoas (MS), transcrito sob o nº 20.516, Livro 2, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, para instalação do Programa CAPS II.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 26/08/2017 até 25/08/2018.

VALOR: R$ 67.791,48 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) no valor total, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.649,29 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
Procurador

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9E21D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃES Nº. 149/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 3409/2016 – Pregão Presencial nº. 084/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME**.
OBJETO: Alterações das Cláusulas: Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 149/AJ/2016, tem por objeto a aquisição de pães para atender aos projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 17/08/2017 até 15/11/2017.

VALOR: R$ 8.650,66 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, Inciso II e Artigo 65 §1o ambos amparados pela Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DFCD831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 147/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 3654/2015 – Pregão Presencial nº 049/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**.
OBJETO: Cláusula Terceira– Do Valor do Contrato e Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência, do Contrato nº. 147/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet e de interligação de dados/voz e telefonia IP, via fibra óptica, da sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS até as unidades municipais, conforme descrito no Anexo VI - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13/08/2017 até 13/08/2018.
VALOR: R$ 176.181,80 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 14.681,82 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:45F6B90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 115/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 3654/2015 – Pregão Presencial nº 049/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**.
OBJETO: Cláusula Terceira– Do Valor do Contrato e Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência, do Contrato nº. 115/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet e de interligação de dados/voz e telefonia IP, via fibra óptica, da sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS até as unidades municipais, conforme descrito no Anexo VI - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13/08/2017 até 13/08/2018.
VALOR: R$ 401.463,80 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 33.455,32 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:25E0366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 133/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.396/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ***LUIZ CARLOS DE SOUZA***
OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua 13 de Junho, 233, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para atendimento ao Acolhimento Institucional de Criança e Adolescentes I. Matricula 19.954 – 3º Serviço Notarial e Registral de Protestos de Três Lagoas-MS, conforme Termo de Referência.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$.4.247,66 (Quatro Mil, duzentos e Quarenta e Sete Reais, Sessenta e Seis Centavos), perfazendo o valor total de R$ 50.971,92 (Cinquenta Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem duração por 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do art. 24, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.08.244.401.2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física – Ficha: 116, Fonte: 100000.DATA: 11/08/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Locador

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:26303EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 4518/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016 - SRP

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
253	10/08/2017	R$ 735,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
254	14/08/2017	R$ 1.346,60

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
255	14/08/2017	R$ 6.757,25

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
256	14/08/2017	R$ 2.884,40

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
257	14/08/2017	R$ 1.163,95

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
258	14/08/2017	R$ 412,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
259	14/08/2017	R$ 2.870,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
260	14/08/2017	R$ 5.307,50

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
261	14/08/2017	R$ 9.846,80

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
262	14/08/2017	R$ 12.476,60

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
263	14/08/2017	R$ 28.699,15

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
264	14/08/2017	R$ 9.047,39

Dotação Orçamentária:

09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9B3F2BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de kit emergencial (gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal), para atender a concessão de benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório no âmbito da Política de Assistência Social do município de Três Lagoas-MS, regulamentado pela Resolução n° 018/CMAS/2012 e 038/CMAS/2014, em atenção à famílias em situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
252	10/08/2017	R$ 26.598,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
265	16/08/2017	R$ 26.598,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 122 – FR 182504.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0FEAC8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PACTUADOS para futuras aquisições parceladas visando atender a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

PROCESSO Nº. 4285/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2016

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
50	28/08/2017	R$ 36.500,00

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000

EMPRESA: EMPRESA: CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARCAC LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
51	28/08/2017	R$ 64.279,50

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
52	28/08/2017	R$ 26.316,00

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000.

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Mun. de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:084EDC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº 004/SEMFRC/DCL/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato nº 092/AJ/2017 e mais um suplente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE, estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato Nº. 092/AJ/2017 – Firmado com a empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME, sediada à Av. Fernando Corrêa da Costa nº. 1200 – Sala 2 – Vila Glória – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.209.035/0001-09, representada por WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 112.144.488-10 e Cédula de Identidade RG nº 13.268.529-2 SSP/SP – O qual, este contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, com referência à prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, segunda as quantidades e especificações constantes no Anexo ao Pregão Presencial nº. 013/2017, Processo Administrativo nº 035/2017 – Prefeitura de Miranda – MS, conforme Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Juscelino Alves de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº. 53.937.089-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor Técnico e de Receita, assim como, o servidor Emerson Paulo Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 722.075 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Receita, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, de de 2017

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Juscelino Alves de Carvalho,__, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emerson Paulo Barbosa,_, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A7974D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 127/2017 – PROCESSO Nº 138/2017
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos (copa e cozinha), para prover estrutura em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Diretoria de Proteção Social Especial), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/10/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 18 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A8D044A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 128/2017 – PROCESSO Nº 139/2017
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos (copa e cozinha), para atender as atividades diárias das cozinheiras/merendeiras dos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/10/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 18 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:4C05CF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 129/2017 – PROCESSO Nº 140/2017
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/10/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 19 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:130A79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 130/2017 – PROCESSO Nº 141/2017
OBJETO: Aquisição de veículos ambulâncias, caracterizadas e regulamentadas padrão 'tipo A' e 'tipo B' (Ministério da Saúde), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e

especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/10/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 19 de Setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8AEC9962

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXECÍCIO: 2015	PERÍODO (MÊS): 12	DATA EMISSÃO: 15/06/2016	
Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		1.603.608,84	0,00
Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas		1.603.608,84	0,00
Outros Ingressos Operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		1.367.873,26	0,00
Pessoal e Demais Despesas		1.367.873,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Transferências Concedidas		182.240,38	0,00
Outras Desembolsos Operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		53.495,20	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		53.495,20	0,00
Aquisição de ativo não circulante		53.495,20	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-53.495,20	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingresos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais			
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		1.367.873,26	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.367.873,26	0,00
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA:			

CICERO HUMBERTO LEITE MAXIMO
Presidente

CARLOS GUIMARÃES VAZ
1º Secretário

ANGELA MARIA MACHADO
Contadora

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:4B948606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Estabelece as atribuições dos cargos efetivos de Agente Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Tributação, constantes da Tabela nº 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º- Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos efetivos de Agente Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Tributação, constantes da Tabela nº 3 do Anexo I - CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, em conformidade com a descrição abaixo.

CARGO	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Fiscal de Obras e Posturas	Nível Médio Completo	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
		Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de invasões habitacionais e/ou agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Exercer outras atribuições correlatas.
Agente Fiscal de Tributação	Nível Médio Completo	**Realizar e executar o lançamento de crédito tributário, abrangendo Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Territorial Rural – ITR, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos– ITBI, Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública, taxas e contribuição em melhoria, no âmbito da competência deste Município; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; Controlar, auditorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Exercer outras atribuições correlatas.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 19 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8B3B21F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA N. º 192/2017 15 de Agosto de 2017

DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO TEMPORARIA DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo18, Sessão I da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 26.07.2017 a 20.12.2017.

PROFESSOR	NIVEL/ CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
JOELMA APARECIDA SILVA	NIVEL II - A	APAE
MARI LUCIA PICOLOTO	NIVEL II - A	APAE
MARIA DE E. DA SILVA GAUTO	NIVEL II - A	APAE
MARIA DO CARMO DE O. PINHEIRO	NIVEL II - A	APAE
NISCEI DE SOUZA K. DOS SANTOS	NIVEL II - A	APAE
YRACEMA RODRIGUESW TRINDADE	NIVEL II - A	APAE
AGUSTINHA MARTINS DURE	NIVEL II – A	CEI – CRESCER E APRENDER
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CELIA MARTINES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CRISTIANE MARIA BERNANRDINO	NIVEL II – A	CEI – CRESCER E APRENDER
DILCE F. MINHO BENITES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GEUSA ROBERTA ARNAUT	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELLEN MAYER	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
IVETE APARECIDA MAULONE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
NELSIRA VOLPATO	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
REGINA DA CRUZ TAVARES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SILVIANE DOS SANTOS MARTINES	NIVEL I - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SINTIA ALVARES SANCHES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CENIRA PIRES	NIVEL II – A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELADIR SARMENTO NUNES	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE NASCIMENTO BELO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE PONCIANO DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE RIBEIRO DIOGO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIZANGELA CARVALHO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ANGELA AMELIA OLIVEIRA SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CONCEIÇÃO SANCHES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CRISTIANE MACHADO F. TIMOTEO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FATIMA CALISTA DE LIRA DA COSTA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FLAVIA SANCHES CARDOSO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
IZADORA PIRES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
JESSICA JARDIM ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
KATIA AYALA MASCENA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LENIR CRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LUCILENE DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA AP. PADILHA R. ZAGO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA APARECIDA VARELA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
REGIANE ALVES DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI

ROSELI DA CRUZ VICENTE	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSIANY SOUZA ARAUJO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSINETE ACUNHA RUYZ	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
SONIA MARTINES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CLAUDIA L. DA SILVA DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
CLEIDE ALVES DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
GISLENE APª MUCUINHA FARIAS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INES MARIZETE MARTINS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INOCENCIA CASCO DURE	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JANDIRA MENEZES DE A. MORAIS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JOAO RIBEIRO DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
LIDIANA DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MARISTELA APª DA COSTA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NELI LUIZA DE ANDRADE ALENCAR	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NILSON XAVIER DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OLINDA BEATRIZ DE S. FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OSLAINE CLAUDIA GODOY	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PAULA RENATA DOS S. DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
ROSINEY PETITA MAZOTTI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SOLANGE MARTINS DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SUELY DE B. OLIVEIRA FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
VAGNER FERNANDES MATOSO	NIVEL I - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MARINEI DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
PATRICIA SAMANIEGO BENITES	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
TAIZES SUELEN LUNARDI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R.E RUY ESP.
ADEMAR VILHALVA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
AMARO DE SOUZA ROCHA	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ANA CRISTINA P. DE ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ANDERSON LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
CLEYTON RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
EDIMAR ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
GISELLE MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ISAIAS RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAIME IRINEU	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAQUIELI TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
LUCIO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARCOS ROCHA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARLUCE LOPES	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVAN GOMES DE SOUZA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVIA DE MELO QUEVEDO	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VALDINEI LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VILMA NUNES TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
WITOR ROCHA DOMINGUES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
CELIA PEREIRA FERNANDES	NIVEL II – A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
CLARICE TORRES	NIVEL I – A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
DELCIO CORREIRA	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
DENILSON LESCANO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
FELICIA ESCOBAR	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GERALDO DOMINGUES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GILDO MARTINS	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JESSICA ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JOSIANE BATISTA MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JULIANA ROBALDO	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
LAIDE LOPES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
NILCEIA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
RONALDO LOPES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
SIDAMARA LEMES BATISTA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
VANESSA LESCANO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ANA CAROLINA PIRES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
CELSO WIRVYNG F. RODRIGUES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
DAFILI MODOLON LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE BARROS SOARES FLORES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE CORREIA DOS S. CARDENAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
IOLANDA DA SILVA FUKURO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LIANDRA ZARATE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LUCIANA RODRIGUES FARIAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA ANTONIA R. BERTOLA	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA APARECIDA LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ROSELI APARECIDA SOARES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
SELMA CRISTINA MENDES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de Julho de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:6829FCD5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - RREO - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.305.000,00	50.305.000,00	6.624.991,18	13,17	26.430.426,90	52,54	23.874.573,10
RECEITAS CORRENTES	44.073.900,00	44.073.900,00	6.624.991,18	15,03	26.056.214,40	59,12	18.017.685,60
RECEITA TRIBUTARIA	3.989.500,00	3.989.500,00	458.342,74	11,49	2.087.303,66	52,32	1.902.196,34
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	437.937,72	12,16	1.853.215,19	51,48	1.746.784,81
IPTU	450.000,00	450.000,00	44.757,98	9,95	472.322,50	104,96	-22.322,50
ITBI	700.000,00	700.000,00	68.730,13	9,82	270.310,00	38,62	429.690,00
ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	158.495,06	10,93	531.956,26	36,69	918.043,74
Outros Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	165.954,55	16,60	578.626,43	57,86	421.373,57
Taxas	389.500,00	389.500,00	20.405,02	5,24	234.088,47	60,10	155.411,53
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.500,00	330.500,00	46.484,47	14,06	229.505,94	69,44	100.994,06
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	46.484,47	14,55	229.505,94	71,83	89.994,06
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	537,40	7,68	3.607,02	51,53	3.392,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.285.400,00	39.285.400,00	6.011.145,82	15,30	23.300.070,53	59,31	15.985.329,47
Transferências Intergovernamentais	38.454.400,00	38.454.400,00	5.813.511,82	15,12	22.805.971,68	59,31	15.648.428,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	831.000,00	831.000,00	197.634,00	23,78	494.098,85	59,46	336.901,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	461.500,00	461.500,00	108.480,75	23,51	435.727,25	94,42	25.772,75
Multas e Juros de Mora	137.500,00	137.500,00	24.279,59	17,66	83.505,19	60,73	53.994,81
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00	9.570,22	159,50	178.831,332.980,52		-172.831,33
Receita da Dívida Ativa	318.000,00	318.000,00	74.630,94	23,47	172.752,48	54,32	145.247,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	638,25	0,00	-638,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2189], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.231.100,00	6.231.100,00	0,00	0,00	374.212,50	6,01	5.856.887,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.231.100,00	6.231.100,00	0,00	0,00	374.212,50	6,01	5.856.887,50

Transferências Intergovernamentais	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.351.100,00	5.351.100,00	0,00	0,00	374.212,50	6,99	4.976.887,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2189], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.305.000,00	50.305.000,00	6.624.991,18	13,17	26.430.426,90	52,54	23.874.573,10
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2189], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.305.000,00	50.305.000,00	6.624.991,18	13,17	26.430.426,90	52,54	23.874.573,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.305.000,00	50.305.000,00	6.624.991,18	13,17	26.430.426,90	52,54	23.874.573,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			980.991,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		

Superávit Financeiro		0,00			980.991,27		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2189], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60	13.735.952,17	6.536.622,02	23.356.778,15	28.124.509,62	22.584.467,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.710.400,00	43.721.402,23	1.753.868,01	37.200.424,54	6.520.977,69	6.453.877,51	22.971.475,07	20.749.927,16	22.201.652,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.170.500,00	24.465.766,24	253.353,87	22.772.870,69	1.692.895,55	3.923.117,05	15.339.191,94	9.126.574,30	15.000.303,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	2.994,71	0,00	0,00	2.994,71	0,00	0,00	2.994,71	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.534.900,00	19.252.641,28	1.500.514,14	14.427.553,85	4.825.087,43	2.530.760,46	7.632.283,13	11.620.358,15	7.201.349,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.144.600,00	7.427.885,54	53.764,86	544.911,06	6.882.974,48	82.744,51	385.303,08	7.042.582,46	382.814,84	0,00
INVESTIMENTOS	6.794.600,00	7.077.885,54	53.764,86	240.689,70	6.837.195,84	54.024,50	235.798,03	6.842.087,51	233.309,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	304.221,36	45.778,64	28.720,01	149.505,05	200.494,95	149.505,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60	13.735.952,17	6.536.622,02	23.356.778,15	28.124.509,62	22.584.467,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60	13.735.952,17	6.536.622,02	23.356.778,15	28.124.509,62	22.584.467,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.073.648,75		3.845.959,59	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60		6.536.622,02	26.430.426,90		26.430.426,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:75D7BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60	100,00	13.735.952,17	6.536.622,02	23.356.778,15	100,00	28.124.509,62	0,00
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00
Judiciária	473.000,00	505.405,29	0,00	152.405,29	0,40	353.000,00	18.800,00	39.605,29	0,17	465.800,00	0,00
Ação Judiciária	352.000,00	354.005,29	0,00	2.005,29	0,01	352.000,00	0,00	2.005,29	0,01	352.000,00	0,00
Administração Geral	121.000,00	151.400,00	0,00	150.400,00	0,40	1.000,00	18.800,00	37.600,00	0,16	113.800,00	0,00
Administração	9.233.000,00	9.416.920,00	497.832,06	8.909.827,91	23,61	507.092,09	1.308.732,65	5.016.277,20	21,48	4.400.642,80	0,00
Administração Geral	9.152.000,00	9.006.740,03	143.652,09	8.538.768,40	22,62	467.971,63	1.296.907,87	4.999.789,38	21,41	4.006.950,65	0,00
Controle Interno	41.000,00	34.640,00	0,00	519,54	0,00	34.120,46	0,00	519,54	0,00	34.120,46	0,00
Comunicação Social	40.000,00	375.539,97	354.179,97	370.539,97	0,98	5.000,00	11.824,78	15.968,28	0,07	359.571,69	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.560.000,00	2.813.116,16	103.521,67	2.273.109,55	6,02	540.006,61	413.143,03	1.522.999,23	6,52	1.290.116,93	0,00
Administração Geral	1.657.000,00	1.707.000,00	34.773,99	1.556.058,45	4,12	150.941,55	281.067,79	1.157.472,80	4,96	549.527,20	0,00
Assistência ao Idoso	72.000,00	89.055,74	4.076,50	31.472,13	0,08	57.583,61	5.264,01	14.774,79	0,06	74.280,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.000,00	178.390,95	7.485,60	87.276,67	0,23	91.114,28	11.131,88	27.574,03	0,12	150.816,92	0,00
Assistência Comunitária	704.000,00	838.669,47	57.185,58	598.302,30	1,59	240.367,17	115.679,35	323.177,61	1,38	515.491,86	0,00
Saúde	12.084.000,00	12.685.803,27	876.262,18	10.280.597,65	27,24	2.405.205,62	1.932.048,16	7.045.281,45	30,16	5.640.521,82	0,00
Administração Geral	1.457.000,00	1.380.334,12	-61.305,25	1.165.068,34	3,09	215.265,78	210.131,22	840.400,51	3,60	539.933,61	0,00
Atenção Básica	6.186.000,00	6.594.477,75	385.209,56	5.181.627,17	13,73	1.412.850,58	909.697,07	3.199.876,73	13,70	3.394.601,02	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.671.000,00	3.823.369,91	531.568,30	3.317.780,45	8,79	505.589,46	715.853,61	2.718.043,46	11,64	1.105.326,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	283.424,92	27.621,10	116.688,82	0,31	166.736,10	22.590,25	51.243,06	0,22	232.181,86	0,00
Vigilância Sanitária	254.500,00	261.500,00	-13.935,00	235.579,73	0,62	25.920,27	42.522,18	129.155,59	0,55	132.344,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	299.500,00	342.696,57	7.103,47	263.853,14	0,70	78.843,43	31.253,83	106.562,10	0,46	236.134,47	0,00

Educação	13.775.000,00	14.160.493,26	71.743,03	11.617.511,59	30,78	2.542.981,67	2.135.671,79	7.291.025,57	31,22	6.869.467,69	0,00
Alimentação e Nutrição	462.000,00	474.508,97	12.882,55	327.274,60	0,87	147.234,37	56.504,73	158.448,67	0,68	316.060,30	0,00
Ensino Fundamental	9.643.000,00	9.917.552,72	60.667,78	8.614.459,00	22,82	1.303.093,72	1.649.241,18	5.510.036,91	23,59	4.407.515,81	0,00
Ensino Superior	161.000,00	271.313,96	0,00	132.701,00	0,35	138.612,96	23.825,00	75.261,00	0,32	196.052,96	0,00
Educação Infantil	3.398.000,00	3.361.189,61	-1.807,30	2.408.148,99	6,38	953.040,62	383.612,88	1.457.326,99	6,24	1.903.862,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	110.000,00	134.928,00	0,00	134.928,00	0,36	0,00	22.488,00	89.952,00	0,39	44.976,00	0,00
Cultura	21.000,00	16.804,08	0,00	9.947,00	0,03	6.857,08	680,00	9.947,00	0,04	6.857,08	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	16.804,08	0,00	9.947,00	0,03	6.857,08	680,00	9.947,00	0,04	6.857,08	0,00
Urbanismo	4.080.600,00	4.131.600,00	122.307,00	1.627.443,44	4,31	2.504.156,56	251.204,54	850.347,45	3,64	3.281.252,55	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	1.286.000,00	1.236.000,00	122.307,00	929.347,44	2,46	306.652,56	108.016,99	433.373,62	1,86	802.626,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.553.100,00	1.734.100,00	0,00	0,00	0,00	1.734.100,00	0,00	0,00	0,00	1.734.100,00	0,00
Serviços Urbanos	1.241.500,00	1.161.500,00	0,00	698.096,00	1,85	463.404,00	143.187,55	416.973,83	1,79	744.526,17	0,00
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento	656.400,00	531.400,00	0,00	0,00	0,00	531.400,00	0,00	0,00	0,00	531.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	656.400,00	531.400,00	0,00	0,00	0,00	531.400,00	0,00	0,00	0,00	531.400,00	0,00
Gestão Ambiental	74.000,00	74.000,00	10.065,00	47.059,69	0,12	26.940,31	4.525,78	14.547,66	0,06	59.452,34	0,00
Administração Geral	74.000,00	74.000,00	10.065,00	47.059,69	0,12	26.940,31	4.525,78	14.547,66	0,06	59.452,34	0,00
Agricultura	952.000,00	929.000,00	0,00	0,00	0,00	929.000,00	0,00	0,00	0,00	929.000,00	0,00
Extensão Rural	55.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia	700.000,00	700.000,00	0,00	628.413,50	1,66	71.586,50	98.708,00	348.067,28	1,49	351.932,72	0,00
Conservação de Energia	700.000,00	700.000,00	0,00	628.413,50	1,66	71.586,50	98.708,00	348.067,28	1,49	351.932,72	0,00
Transporte	1.376.000,00	1.326.000,00	72.433,40	1.238.838,25	3,28	87.161,75	185.206,62	628.213,33	2,69	697.786,67	0,00
Transporte Rodoviário	1.376.000,00	1.326.000,00	72.433,40	1.238.838,25	3,28	87.161,75	185.206,62	628.213,33	2,69	697.786,67	0,00
Desporto e Lazer	607.000,00	597.751,00	53.468,53	215.960,37	0,57	381.790,63	86.265,61	159.812,70	0,68	437.938,30	0,00
Desporto Comunitário	607.000,00	597.751,00	53.468,53	215.960,37	0,57	381.790,63	86.265,61	159.812,70	0,68	437.938,30	0,00
Encargos Especiais	798.000,00	795.994,71	0,00	744.221,36	1,97	51.773,35	101.635,84	430.653,99	1,84	365.340,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	352.994,71	0,00	304.221,36	0,81	48.773,35	28.720,01	149.505,05	0,64	203.489,66	0,00
Outros Encargos Especiais	443.000,00	443.000,00	0,00	440.000,00	1,17	3.000,00	72.915,83	281.148,94	1,20	161.851,06	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	50.305.000,00	51.481.287,77	1.807.632,87	37.745.335,60	100,00	13.735.952,17	6.536.622,02	23.356.778,15	100,00	28.124.509,62	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:5CB9F123

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - RREO - ANEXO 08

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.960.000,00	3.960.000,00	2.050.003,38	51,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	760.000,00	760.000,00	619.966,70	81,57
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	472.322,50	104,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.000,00	310.000,00	147.644,20	47,63
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	270.310,00	38,62
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	270.310,00	38,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	581.100,25	38,74
1.3.1 - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	531.956,26	36,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	49.143,99	98,29
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	578.626,43	57,86
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.953.000,00	31.953.000,00	18.861.017,97	59,03
2.1 - Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	9.230.351,74	66,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	8.650.405,00	66,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	579.946,74	115,99
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	8.094.159,74	59,96
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	26.780,16	59,51
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	81.422,43	75,39
2.5 - Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	454.075,92	12,97
2.6 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	974.227,98	108,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.913.000,00	35.913.000,00	20.911.021,35	58,23

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.000,00	21.000,00	2.851,22	13,58
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	705.000,00	705.000,00	394.507,78	55,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	334.000,00	334.000,00	223.611,62	66,95
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.000,00	161.000,00	103.483,10	64,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	60.362,80	67,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	7.050,26	58,75
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	726.000,00	726.000,00	397.359,00	54,73
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.210.600,00	6.210.600,00	3.661.470,97	58,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.734.939,48	66,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.618.831,78	59,96
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	5.382,78	59,81
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.600,00	21.600,00	16.284,47	75,39
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	700.000,00	700.000,00	91.183,67	13,03
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	194.848,79	108,25
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.250.000,00	6.250.000,00	3.757.436,52	60,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.736.454,71	60,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	20.981,81	41,96
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-10.600,00	-10.600,00	74.983,74	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.300.000,00	5.358.066,69	5.330.366,50	99,48	3.212.622,38	59,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.194.000,00	1.206.641,59	1.205.641,59	99,92	675.881,23	56,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.106.000,00	4.151.425,10	4.124.724,91	99,36	2.536.741,15	61,11	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	950.000,00	987.711,12	808.473,55	81,85	567.706,64	57,48	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	229.000,00	229.000,00	152.242,81	66,48	91.214,92	39,83	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	721.000,00	758.711,12	656.230,74	86,49	476.491,72	62,80	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.250.000,00	6.345.777,81	6.138.840,05	96,74	3.780.329,02	59,57	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.780.329,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	85,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	15,11
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-0,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.471.000,00	2.407.616,94	2.322.670,75	96,47	1.415.729,19	58,80	0,00
22.1 Creche	1.534.000,00	1.462.033,48	1.426.087,29	97,54	875.341,42	59,87	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	486.000,00	490.058,13	461.300,94	94,13	226.708,38	46,26	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.048.000,00	971.975,35	964.786,35	99,26	648.633,04	66,73	0,00
22.2 Pré-escola	937.000,00	945.583,46	896.583,46	94,82	540.387,77	57,15	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	937.000,00	945.583,46	896.583,46	94,82	540.387,77	57,15	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.897.000,00	9.124.776,33	8.255.690,83	90,48	5.269.842,31	57,75	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.827.000,00	4.910.136,22	4.780.955,65	97,37	3.013.232,87	61,37	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.070.000,00	4.214.640,11	3.474.735,18	82,44	2.256.609,44	53,54	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	11.000,00	144.788,88	6.181,00	4,27	6.181,00	4,27	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.379.000,00	11.677.182,15	10.584.542,58	90,64	6.691.752,50	57,31	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	74.983,74

30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	20.981,81
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	95.965,55
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	6.589.605,95
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.000,00	303.776,39	268.090,17	88,25	174.679,46	57,50	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	832.000,00	848.744,92	108.446,89	12,78	68.222,43	8,04	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	1.089.000,00	1.152.521,31	376.537,06	32,67	242.901,89	21,08	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	12.468.000,00	12.829.703,46	10.961.079,64	85,44	6.934.654,39	54,05	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00	
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.548,01	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.896,10	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	5.896,10	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.348,09	0,00
51. (+) Ajustes	-48.007,10	0,00
51.1 Retenções	-48.007,10	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-51.355,19	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:8758C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Julho - Agosto/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.962.000,00	3.962.000,00	2.051.950,54	51,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	472.322,50	104,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	270.310,00	38,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	531.956,26	36,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	578.626,43	57,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	5.500,32	32,35
Dívida Ativa dos Impostos	265.000,00	265.000,00	142.492,78	53,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	50.742,25	63,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.053.000,00	31.053.000,00	18.281.071,23	58,87
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	8.650.405,00	66,54
Cota Parte do ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	454.075,92	12,97
Cota-Parte do IPVA	900.000,00	900.000,00	974.227,98	108,25
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	8.094.159,74	59,96
Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	81.422,43	75,39
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	26.780,16	59,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	26.780,16	59,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	35.015.000,00	35.015.000,00	20.333.021,77	58,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.697.000,00	3.697.000,00	2.169.135,94	58,67
Provenientes da União	2.400.500,00	2.400.500,00	1.415.658,71	58,97
Provenientes dos Estados	1.233.500,00	1.233.500,00	696.765,19	56,49
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	63.000,00	63.000,00	56.712,04	90,02
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	752.000,00	752.000,00	20.000,00	2,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.449.000,00	4.449.000,00	2.189.135,94	49,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.959.500,00	11.576.675,19	10.271.701,34	88,73	7.039.656,81	60,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.971.500,00	6.141.674,26	6.138.669,05	99,95	4.690.823,52	76,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.988.000,00	5.435.000,93	4.133.032,29	76,04	2.348.833,29	43,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.124.500,00	1.109.128,08	8.896,31	0,80	5.624,64	0,51	0,00
Investimentos	1.124.500,00	1.109.128,08	8.896,31	0,80	5.624,64	0,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.084.000,00	12.685.803,27	10.280.597,65	81,04	7.045.281,45	55,54	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.434.000,00	5.035.803,27	3.257.300,80	31,68	1.828.317,82	25,95	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.434.000,00	5.035.803,27	3.257.300,80	31,68	1.828.317,82	25,95	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.434.000,00	5.035.803,27	3.257.300,80	31,68	1.828.317,82	25,95	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.650.000,00	7.650.000,00	7.023.296,85	68,32	5.216.963,63	74,05	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	2.167.010,36

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	81.070,51	0,00	14.000,00	67.070,51	0,00
Inscritos em 2016	144.140,94	114,00	8.950,00	135.076,94	0,00
Total	225.211,45	114,00	22.950,00	202.147,45	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.457.000,00	1.380.334,12	1.165.068,34	11,33	840.400,51	11,93	0,00
Atenção Básica	6.186.000,00	6.594.477,75	5.181.627,17	50,40	3.199.876,73	45,42	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.671.000,00	3.823.369,91	3.317.780,45	32,27	2.718.043,46	38,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	283.424,92	116.688,82	1,14	51.243,06	0,73	0,00
Vigilância Sanitária	254.500,00	261.500,00	235.579,73	2,29	129.155,59	1,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	299.500,00	342.696,57	263.853,14	2,57	106.562,10	1,51	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.084.000,00	12.685.803,27	10.280.597,65	100,00	7.045.281,45	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:75CD4395

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1487 , DE 26 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2047

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	565		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	297		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutur-a	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-50.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de julho de 2017

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E1553578

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1488 , DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1994

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$365.846,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					365.846,75			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	6		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	17.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL					
	17		04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	45		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	12.532,65			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	100		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.647,98			

			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	126		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	5.067,82			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	137		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	210,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	158		27.812.0809.1011.0000	Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva	21,45			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	169		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	580,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	44.820,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	210		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	6.601,37			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	236		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	100,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	239		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	347		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	72.445,15			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	362		18.122.1001.2074.0000	Gestão das Atividades do Meio Ambiente	1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	418		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	8.947,83			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	421		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.327,39			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	454		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	78.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	461		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	940,57			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	463		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	2.270,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	23.378,69			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	511		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	14.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	512		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	50.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	514		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	3.535,85			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	517		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	7.000,00			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	554		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	1.920,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	4		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-17.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	10		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-12.532,65			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	123		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-10.715,80			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	130		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-210,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	156		27.812.0809.1011.0000	Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva	-21,45			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	168		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-580,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	208		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-6.601,37			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	211		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-25.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	215		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-19.820,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	235		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	-100,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	238		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	349		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-71.445,15			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	351		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	359		18.122.1001.2074.0000	Gestão das Atividades do Meio Ambiente	-1.500,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	417		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-2.327,39			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	426		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-66.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-18.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	428		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-24.080,28				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	429		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-3.867,55				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	430		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-5.000,00				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	460		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-940,57				
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	462		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-2.270,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	470		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-15.000,00				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	522		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-3.535,85				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	523		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-7.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
	525		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-8.378,69				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	532		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-14.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	557		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-1.920,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica					
Anulação (-)					-365.846,75				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 01 de agosto de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:0783C474

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1490 , DE 11 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2048

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$131.018,88 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	112		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	17.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	114		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	35.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	560		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	44.018,88			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	561		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	35.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		131.018,88
Fontes de Recurso		
1	00	131.018,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 11 de agosto de 2017

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CE1F043D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.893.405/0001-76 com estabelecimento na Rua São Vicente de Paula, n° 692, Vila Miguel Couto, Cep: 79.040.240 na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Luciano Rufino da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1209460 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .929.506.391-00, **DEMAPE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.474.202/0001-63 com estabelecimento na Av. Marcelino Pires, n° 3.355, Centro, Cep: 79.830-001 na cidade de Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Cézar Dutra da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1049226 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .904.539.051-53, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 3234/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 079/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias detentoras da Ata dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. A aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DEMAPE PNEUS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QNTD**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
3	PNEUS 175 70 R13	QTDE	150,	180,00	27.000,00
10	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL LISO	QTDE	2,	1.570,00	3.140,00
14	PNEUS 1400 X 24	QTDE	100,	2.794,00	279.400,00
15	PNEUS 17 X 5 X 25	QTDE	100,	3.508,00	350.800,00
16	PNEUS 18 4 30 TRATOR	QTDE	16,	2.750,00	44.000,00
20	PNEUS 245/70 R16	QTDE	8,	626,00	5.008,00
21	PNEUS 255 70 R16	QTDE	6,	721,00	4.326,00
23	PNEUS 275 80 R22.5 LISO	QTDE	50,	1.570,00	78.500,00
28	PNEUS 275/80 R22.5 - 16 LONAS - LISO	QTDE	46,	1.570,00	72.220,00
29	PNEUS 275/80 R 22.5 - 16 LONAS - BORRACHUDO	QTDE	44,	1.902,00	83.688,00
32	PNEUS 215/75 R 17.5 - 14 LONAS - BORRACHUDO	QTDE	36,	1.064,00	38.304,00
33	PNEUS 215/75 R 17.5 - 14 LONAS - LISO	QTDE	36,	897,00	32.292,00
34	PNEUS 205/75 R 16 - 08 LONAS	QTDE	12,	556,00	6.672,00
37	PNEU 255/70 R16 INDUSTRIA BRASILEIRA COM BICO	QTDE	20,	724,00	14.480,00
TOTAL				**R$ 1.039.830,00**	

HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOSN EIRELI ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QNTD**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU 225X45 ARO 17	QTDE	20,	383,90	7.678,00
2	PNEU 175 70 R14	QTDE	75,	265,00	19.875,00
4	PNEU 90X90 ARO 21 DIANTEIRO MOTO	QTDE	6,	195,00	1.170,00
5	PNEU 90X90 ARO 18 TRASEIRO MOTO	QTDE	6,	125,00	750,00
6	PNEU 7.50- 16 BORRACHUDO	QTDE	8,	639,45	5.115,60
7	PROTETOR DE CAMARA 7.50 - 16	QTDE	6,	38,00	228,00
8	CAMARA DE AR 7.50 - 16	QTDE	8,	75,00	600,00
11	PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL	QTDE	2,	1.400,00	2.800,00
12	CAMARA DE AR 1400 X 24	QTDE	100,	207,50	20.750,00
13	CAMARA DE AR 17 X 5 X 25	QTDE	100,	251,90	25.190,00
17	PNEUS 185/65 R14	QTDE	8,	270,00	2.160,00
18	PNEUS 185 X 60 ARO 15	QTDE	10,	299,95	2.999,50
19	PNEUS 205 X 60 ARO 15	QTDE	16,	407,60	6.521,60
22	PNEUS 265 70 R16	QTDE	10,	619,45	6.194,50
24	PNEUS LISO 175 X 70 R14 RADIAL	QTDE	20,	252,90	5.058,00
25	PNEUS LISO 185 X 70 R14 RADIAL	QTDE	30,	250,00	7.500,00
27	PNEU 185/70 R14 INDUSTRIA BRASILEIRA, COM BICO	QTDE	64,	250,00	16.000,00
30	PNEUS 7.50 - 16 - 12 LONAS - BORRACHUDO	QTDE	56,	659,90	36.954,40
31	PNEUS 7.50 - 16 - 12 LONAS - LISO	QTDE	44,	650,00	28.600,00
35	CÂMARAS 7.50 - 16 - BICO LONGO	QTDE	60,	90,50	5.430,00
36	PROTETORES 7.50-16	QTDE	60,	40,00	2.400,00
38	PNEUS 265/70 R16	QTDE	10,	619,45	6.194,50
39	PNEUS 195/65 R15	QTDE	8,	315,00	2.520,00
TOTAL				**R$ 212.689,10**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
DEMAPE PNEUS LTDA	1.039.830,00
HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOSN EIRELI ME	212.689,10
TOTAL GERAL REGISTRADO	**1.252.519,10**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

DEMAPE Pneus LTDA
CNPJ/MF sob o n.º03.474.202/0001-63
CÉZAR DUTRA DA SILVA

Habitar Comércio em Geral e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF sob o n.º21.893.405/0001-76
LUCIANO RUFINO DA SILVA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:38C861FF

